

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

ELIELSON DAS NEVES DA SILVA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 30/11/2015.

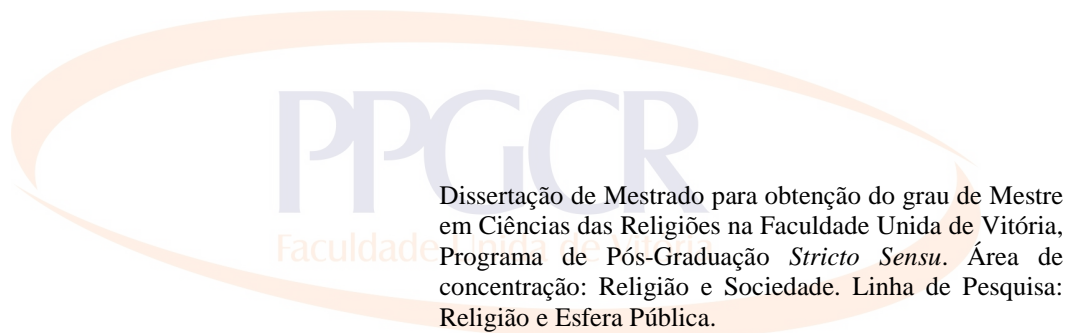


Vitória - ES  
2015

ELIELSON DAS NEVES DA SILVA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 30/11/2015.

O ENSINO RELIGIOSO E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES: VILA VELHA - ES



Orientador: Prof. Dr. David Mesquiati de Oliveira

Vitória - ES  
2015

Silva, Elielson das Neves da

O ensino religioso e a formação de professores / Vila Velha-ES / Elielson das Neves da Silva. – Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015. x, 67 f. ; 31 cm.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015.

Referências bibliográficas: f. 65-69

1. Ciências das religiões. 2. Religião e esfera pública. 3. Ensino religioso. 4. Formação continuada. 5. Ensino religioso em Vila Velha. - Tese. Elielson das Neves da Silva. II. Faculdade Unida de Vitória, 2015. III. Título.

ELIELSON DAS NEVES DA SILVA

O ENSINO RELIGIOSO E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES: VILA VELHA - ES

Dissertação para obtenção do grau de  
Mestre em Ciências das Religiões no  
Programa de Mestrado Profissional em  
Ciências das Religiões da Faculdade Unida  
de Vitória.



Doutor David Mesquita de Oliveira – UNIDA (presidente)



Doutor José Adriano Filho – UNIDA



Doutor Osvaldo Luiz Ribeiro – UNIDA

## AGRADECIMENTO

A Deus, primeiramente, por todas as graças concedidas neste tempo intenso de estudos e trabalho.

À minha esposa, familiares e aos amigos.

Ao meu orientador, Prof. Dr. David Mesquiati de Oliveira, aos professores do mestrado em Ciências das Religiões e à equipe da Faculdade Unida.

A todos os meus colegas de trabalho, que souberam compreender as minhas ausências na fase de construção deste trabalho.





“Ninguém sabe tudo.  
Todos nós sabemos alguma coisa.  
Todos nós ignoramos alguma coisa.  
Por isso aprendemos sempre.”  
*Paulo Freire*

## RESUMO

Percebe-se que a prática da disciplina de Ensino Religioso (ER) é complexa e exige do professor um preparo específico para fazer frente aos desafios que essa disciplina lhe impõe. Sendo assim, esta dissertação teve como objetivo analisar o Ensino Religioso no que tange à formação de professores para essa disciplina no Município de Vila Velha-ES. A dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro aborda o aspecto histórico e a legislação do ER, a formação docente para a disciplina, e o ER na Prefeitura Municipal de Vila Velha. O segundo capítulo apresenta os modelos de ER, onde o modelo das Ciências da Religião se constitui como aspecto epistemológico da disciplina. No terceiro capítulo apresentamos a pesquisa de campo, desenvolvida no município pesquisado, no final de 2014. A metodologia utilizada privilegia a pesquisa qualitativa em interlocução com a quantitativa. Além da pesquisa bibliográfica, foi aplicado questionário junto a 43 dos 70 docentes de ER do município. Nesse capítulo, alguns dados pesquisados são confrontados com o referencial teórico. O resultado desse trabalho possibilitou reconhecer que, apesar de certas conquistas do ER, depois da Lei de Nº 9495/97, não foram resolvidos os problemas e as questões, sobretudo quanto à formação/profissionalização dos professores no município pesquisado. A formação inicial dos professores constitui-se num grande mosaico, dada a diversidade de graduações; a formação continuada não responde às necessidades dos docentes. Os professores pesquisados buscam nos cursos de Pós-Graduação em Ciências da Religião (*latu senso* e *stricto senso*) a capacitação necessária para fazer frente ao estudo do fenômeno religioso que a disciplina de ER lhes impõe. Com relação aos desafios teóricos que os professores pontuaram, as Ciências da Religião configuram como o modelo à altura de fornecer conteúdos sobre o estudo da religião como objeto de embasamento epistemológico do ER, fazendo, assim, a transposição didática tão importante para a sala de aula.

**Palavras-chaves:** Ensino Religioso, Vila Velha-ES, Formação Continuada.

## ABSTRACT

It can be seen that the practice of Religious Education discipline (RE) is complex and requires a specific teacher preparation to face the challenges that this discipline imposes. Therefore, this work aimed to analyze the Religious Education in regard to teacher training for this discipline in the Municipality of Vila Velha-ES. The dissertation is divided into three chapters. The first deals with the historical aspect and the RE legislation, teacher training for the discipline, and the RE in the Municipality of Vila Velha city. The second chapter presents the RE models, where the model of religious studies is constituted as the epistemological aspect of discipline. In the third chapter we present a field research, developed in the city searched in late 2014. The methodology focuses on qualitative research in dialogue with the quantitative. In addition to the literature, it was applied a questionnaire to 43 out off the 70 RE teachers in the city. In this chapter, some surveyed data are confronted with the theoretical referential. The result of this work provided the possibility of recognizing that, despite certain achievements of the RE, after the N<sup>o</sup>. 9495/97 law, the problems and issues haven't been solved, particularly regarding to the training / professionalization of teachers in the municipality studied. The initial training of teachers constitutes a large mosaic, given the diversity of graduations; continuing education does not respond to the needs of the teachers. Respondents seek in the Graduation courses in Religious Studies (latu sense and strictly speaking) the necessary training to tackle the study of the religious phenomenon that RE discipline imposed on them. Regarding the theoretical challenges that punctuated teachers, Religions Sciences configured as the model up to provide content on the study of religion as an epistemological foundation of object RE, making thus the didactic transposition so important to the classroom .

**Keywords:** Religious Education, Vila Velha-ES, Continuing Education.



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1 O ENSINO RELIGIOSO (ER) E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES .....	12
1.1 Breves aspectos históricos e legais do ER.....	12
1.2 A formação do professor de ER .....	19
1.3 O ER no Estado do Espírito Santo.....	22
1.4 O ER no Município de Vila Velha .....	26
1.4.1 A Educação no Município de Vila Velha.....	26
1.4.2 Questões legais do ER .....	27
1.4.3 Grade curricular do ER.....	29
2 AS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES COMO MODELO PARA A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ER .....	31
2.1 Os Modelos de ER.....	31
2.1.1 O modelo catequético .....	32
2.1.2 O modelo teológico .....	34
2.1.3 O modelo das Ciências da Religião.....	36
2.2 As Ciências da Religião para formação do professor de ER.....	40
2.3 As Ciências das Religiões e a transposição pedagógica para ER.....	41
3 PESQUISA DE CAMPO SOBRE A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ER DE VILA VELHA .....	44
3.1 Pesquisa de Campo.....	44
3.2 Dados Gerais de Identificação dos Professores.....	46
3.3 Formação dos Professores .....	47
3.4 Considerações Práticas dos Professores de ER .....	51
3.5 Questões Didáticas e Curriculares na Prática Docente.....	56
3.6 Considerações sobre os dados coletados .....	57
CONCLUSÃO.....	60
REFERÊNCIAS.....	63
ANEXO I.....	68
ANEXO II.....	71
ANEXO III .....	72
ANEXO IV .....	77

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objetivo analisar a formação inicial e continuada dos professores de Ensino Religioso (ER) do Município de Vila Velha-ES e saber até onde essa formação tem se mostrado suficiente para atender às demandas que a complexidade dessa disciplina impõe aos profissionais que nela atuam.

O interesse pelo estudo dessa temática reside no fato de ser formado em Teologia e Pedagogia, lecionando em escolas públicas capixabas, dentre as quais, há quatro anos, a disciplina Ensino Religioso na rede Municipal de Vila Velha-ES.

A minha experiência com essa disciplina foi traumática, porque eu trazia, no currículo, o Bacharelado em Teologia e uma experiência confessional de religião, o que era incompatível com a disciplina. A formação inicial de ER a qual trazia, era de um curso de extensão de 300 horas.

Pessoalmente, sentia-me inseguro em sala de aula, incapaz de dar conta dos conteúdos e eixos programáticos de ER, bem como os temas transversais, tão importantes à formação do aluno para um bom convívio harmônico entre as diversidades culturais e religiosas da sociedade.

Fiz Pós-Graduação *Lato Sensu* em ER com a intenção de aprofundar meus conhecimentos e minha práxis pedagógica. Mas foi a partir do ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões, em nível de Mestrado, da Faculdade Unida de Vitória, que fui provocado efetivamente pela discussão acerca das tensões que perpassam a presença dessa disciplina no sistema público de ensino no Brasil.

À medida que se intensificava o contato com o farto material acadêmico produzido acerca do ER, percebi que as minhas inquietações residiam em duas questões centrais: a primeira, na falta de clareza quanto ao objeto de estudo da disciplina de ER no âmbito escolar, portanto, uma questão epistemológica; a segunda, não menos importante, a falta de políticas públicas na formação do professor da disciplina, bem como a sua profissionalização. É bem verdade que há outras questões relevantes a cerca do ER que suscitam questionamentos. Podemos citar como exemplo a questão do currículo da disciplina do ER que não dispõe de um parâmetro curricular discutido e aprovado pelo MEC. Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER) foi desenvolvido pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), uma entidade civil.

Frente às duas problemáticas que mais me inquietaram, o objeto da disciplina de ER e a formação do professor de ER, ambos importantes e necessários para o aprofundamento desta disciplina, busquei, na presente pesquisa, desenvolver estudo para refletir sobre a questão da formação inicial e continuada do docente de ER. Esta formação deve-se dá com fundamentação no fenômeno religioso e as Ciências da Religião dão o aporte epistemológico necessário para a formação inicial do professor de ER.

Sobre a atuação profissional do professor de ER, este tem uma grande contribuição a dar no sentido de: subsidiar os (as) educandos (as) a enfrentarem as questões que estão no cerne da vida; orientar para a descoberta de critérios éticos, para que possam agir desde uma atitude dialógica e de reverência no processo de aproximação e de relação com as diferentes expressões religiosas. Para responder a estas exigências, é fundamental e indispensável que o profissional do ER tenha uma formação específica que o habilite e qualifique nesta área do conhecimento.

O Artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - aponta para a necessidade de atenção para a formação dos profissionais que irão atuar na educação básica. Diz o texto: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação [...]”<sup>1</sup> Se todas as outras áreas têm formação específica, por que para o ER seria uma formação genérica?

Sendo assim, o trabalho do ER nas escolas do Ensino Fundamental, tanto nas séries iniciais (1º ao 5º ano) quanto nas séries finais (6º ao 9º), aponta para um profissional com competências diversas e que tenha uma formação capaz de desenvolver as questões relacionadas à diversidade de temas que o ER abrange, como a cultura e as tradições religiosas, os textos sagrados, os ritos religiosos, o *ethos*, dentre outros.

A presente pesquisa serviu-se de uma revisão bibliográfica em que vários textos subsidiaram entender as questões relacionadas à temática das Ciências da Religião. O principal embasamento teórico está nos estudos e escritos dos professores e pesquisadores brasileiros: Sérgio Junqueira, João Décio Passos, Afonso Soares, Maria Caetano, Luiza Sena, dentre outros.

---

<sup>1</sup> BRASIL. *Lei n. 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Artigo 62. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996, p. 27833. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.Action?id=75723>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

Quanto à estrutura, três capítulos. O primeiro faz um breve apanhado histórico e legal do ER, abordando a formação do docente, o ER no contexto do ES e mais especificamente, no contexto do município de Vila Velha. O segundo capítulo dispõe da fundamentação teórico-metodológica e os principais dados pesquisados, bem como a análise deles. No último capítulo, reside a coleta de informações que adquirimos no final do ano de 2014, por meio da aplicação de questionários junto aos professores de ER de Vila Velha que atuam tanto no Ensino Fundamental das séries iniciais quanto aos que atuam nas séries finais. Alguns dados pesquisados são confrontados com o referencial teórico. A conclusão apontou que as Ciências das Religiões têm contribuído para formação do professor de ER de Vila Velha, bem como na sua busca pela profissionalização.

Nessa direção, espero com a presente pesquisa contribuir com a reflexão sobre a inserção e permanência da disciplina ER no contexto brasileiro, no que tange à formação e profissionalização dos seus professores.



## 1 O ENSINO RELIGIOSO (ER) E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Quando pensamos no sentido e no significado da formação docente, num contexto no qual a complexidade e a abrangência das transformações, decorrentes do fenômeno da globalização, dos avanços científicos e tecnológicos, e da adesão a um projeto conservador e contabilista, isso se constitui num imenso desafio, que nos leva à necessidade de uma discussão sobre essa temática.

Para se compreender melhor como vem se desenvolvendo a política de formação de professores para o ER, é importante considerar o processo histórico dessa disciplina num âmbito mais abrangente, porque essa temática não pode ficar desassociada dos contextos social, político, econômico e educacional em que está inserida.

Assim, o presente capítulo fará uma pequena retrospectiva do ER, refletindo sobre os aspectos históricos e legais. A seguir, discorrerá sobre a formação docente para o ER. Na sequência, relatará sobre o ER no contexto do ES e no Município de Vila Velha.

### 1.1 Breves aspectos históricos e legais do ER

A discussão sobre a temática do ER é recorrente em toda a legislação brasileira, em especial a partir do período republicano, e vem se sucedendo ao longo da história da educação no Brasil. Essa discussão tem ocorrido sempre em torno do elemento histórico-estrutural determinante, que trata a forma como Estado e a Igreja, neste país, posicionam-se quanto a essa questão.<sup>2</sup>

Nos três primeiros séculos da história do Brasil, nos quais o Império e a Igreja Católica se uniram para promover a colonização, desconsideraram-se as culturas dos africanos e indígenas, pois o objetivo era explorar as riquezas, e, também a propagação do Evangelho.<sup>3</sup>

A obra de evangelização educacional no Brasil começou com a vinda dos jesuítas, em 1549. Em 1550, com a criação das primeiras escolas jesuítas, o ER adentra

---

<sup>2</sup> MENEGHET, Rosa Gitana Krob. *A pertinência pedagógica da inclusão do ensino religioso no currículo escola (Conforme a nova Legislação Brasileira)*. GUERREIRO, Silas. (Org.). *O Estudo das religiões – desafio contemporâneo*. São Paulo: Paulinas, 2004, p. 89-99.

<sup>3</sup> CAETANO, Maria Cristina. *O ensino religioso e a formação de seus professores: dificuldades e perspectivas*. 2007. 385 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, p.29. Disponível em <[http://biblioteca.pucminas.br/teses/educacao\\_CaetanoMC\\_1pdf](http://biblioteca.pucminas.br/teses/educacao_CaetanoMC_1pdf)>. Acesso em: 10 set. 2014.

na educação brasileira, que tinha como premissa básica a adesão à cultura portuguesa e aos princípios do catolicismo. Sobre esse período, Costa e Meneses afirmam que:

A educação no período colonial esteve a cargo, não de forma exclusiva, mas hegemônica, dos padres e irmãos da Companhia de Jesus, durante os anos de 1549 a 1759. Ou seja, desde o ano da chegada dos primeiros jesuítas no Brasil até sua expulsão pelo Marquês de Pombal. Durante esse tempo, os cristãos, portugueses ou não, os índios e os negros tiveram, em sua educação, a marca dos jesuítas.<sup>4</sup>

O que se propaga nesse período não é outra coisa senão a evangelização, conforme os esquemas da época, ou seja, há a cristianização por delegação pontifícia, que é a autoridade de Roma, justificando o poder estabelecido, em decorrência do padroado.

Nesse período, “o que se desenvolve como ER é o Ensino da Religião Oficial, como a evangelização dos gentios e a catequese dos negros, conforme os acordos estabelecidos entre o Sumo-Pontífice e o Monarca de Portugal.”<sup>5</sup>

Aqui, a formação dos professores para o Ensino da Religião era realizada pelos jesuítas, principais responsáveis pelo ensino das letras e pela propagação da fé católica, e utilizavam o catecismo Tridentino.<sup>6</sup> Eles haviam criado um consistente “sistema de ensino”, com currículo estruturado, organização didática consolidada, um corpo docente altamente qualificado, instalações e infraestruturas adequadas.<sup>7</sup>

Em 1759, começou uma nova era para a educação. Com objetivo de modernizar o Estado português e tirá-lo do isolamento em relação às outras nações europeias, o Marquês de Pombal (Sebastião José de Carvalho e Melo) reduziu a influência da aristocracia rural e a hegemonia eclesiástica, tidas como entraves ao progresso. A companhia de Jesus é afetada diretamente e chega a ser expulsa. “O Estado considerado ‘sacral’ seria substituído pelo Estado leigo, e a educação deveria seguir princípios iluministas.”<sup>8</sup>

A reforma educacional foi liderada por D. Tomás de Almeida. Os professores com formação jesuíta foram substituídos por professores régios, vindos diretamente de Portugal. Passados 13 anos de “desmantelamento” da estrutura administrativa da

<sup>4</sup> COSTA, Célio Juvenal; MENEZES, Sezinando Luiz. *A educação no Brasil Colonial (1549-1759)*. In: ROSSI, Ednéia, Regina; RODRIGUES, Elaine; NEVES, Fátima Maria (Orgs.). *Fundamentos Históricos da Educação no Brasil*. Maringá: Eduem, 2009, p. 31-44.

<sup>5</sup> PCNER-Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso, 9ed. São Paulo: Ave Maria, 2009, p. 23.

<sup>6</sup> CARON, Lurdes. Formação de Professores: um desafio presente na história da educação brasileira – In: Oliveira, Lillian B; Riske, Simone-Koch, Simone; Wickert, Tarcísio A. (Org.). *Formação de Docentes e Ensino Religioso no Brasil: tempos, espaços e lugares*. Blumenau: Edifurb, 2008, p. 62-71.

<sup>7</sup> ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da educação no Brasil (1930/1973)*. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 33.

<sup>8</sup> CAETANO, 2007, p. 33.

educação e da formação religiosa dos jesuítas, em seu lugar foram instituídas as aulas régias.<sup>9</sup> No modelo das aulas régias, os estudos passavam pelas aulas de ler, escrever e contar, também chamadas de aulas das primeiras letras e de aulas de humanidades.

Nesse momento aconteceu o primeiro concurso público de educação do Brasil<sup>10</sup>. Inicia-se uma nova filosofia educacional em que se busca reimplantar a tradição humanista na educação, passando-se a valorizar os professores leigos.

Porém, o plano pombalino enfrentou muitos problemas, dentre eles estava o fato de o país contar com a falta de professores leigos qualificados. Ainda assim, o ensino ficou a cargo do Estado. A situação da educação não mudou nas suas bases, porque os professores, então encontrados, sobretudo os padres seculares que haviam recebido a formação jesuítica, tornaram-se continuadores da sua prática pedagógica. Esses sacerdotes constituíram o maior número de professores, recrutados para as mencionadas Aulas Régias, introduzidas após a Reforma Pombalina.<sup>11</sup>

Sobre esse aspecto histórico da nossa educação, Maria Cristina Caetano enfatiza que:

O ensino laico implementado orientou-se pelos mesmos objetivos da educação jesuítica, de cunho predominantemente religioso e literário, pautando-se pelos métodos pedagógicos, continuando, também, a conceber o magistério como missão, vocação, abnegação, submissão.<sup>12</sup>

Com a chegada da família real ao Brasil, no ano de 1808, uma nova dinâmica de educação foi repensada, com o objetivo de atender à elite colonial, sem contemplar as necessidades das camadas desfavorecidas.

No Brasil-Império, o catolicismo continuou sendo a religião oficial e o ensino da religião oficial permaneceu obrigatório, como previa a legislação educacional de 15 de outubro de 1827:

A tarefa dos professores do Império era ensinar a ler, a escrever, a realizar as quatro operações de aritméticas, a prática de quebrados, decimais, proporções, as noções de geometria, a gramática da língua portuguesa, os princípios da moral cristã e da doutrina católica. Indicava também, para os meninos, a leitura da constituição do império e da história do Brasil.<sup>13</sup>

<sup>9</sup> CARDOSO, Tereza Fachada Levy. *As Aulas Régias no Brasil*. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (Orgs.). *Histórias e Memórias da Educação no Brasil: Vol. I. - Séculos XVI-XVIII*. Petrópolis: Vozes, 2004, p.182-190. Aqui, p.182.

<sup>10</sup> RIBEIRO, Maria Luísa Santos. *História da Educação Brasileira: a organização escolar*. 15 ed. Campinas: Autores associados, 2007, p. 34.

<sup>11</sup> ROMANELLI, 2005, p. 36.

<sup>12</sup> CAETANO, 2007, p. 36.

<sup>13</sup> JUNQUEIRA, Sergio Rogério Azevedo. *História, Legislação e Fundamento do Ensino Religioso*. Curitiba: IBPEX, 2008, p. 22.

Aqui é veiculada a primeira referência sobre o ER, no âmbito da educação brasileira, do ponto vista da legislação. Tanto no período colonial quanto no Imperial, o “regime do padroado” e do “Realismo” foi mantido, conferindo, à religião católica, tanto privilégios junto à coroa, quanto o monopólio do ensino, ancorando-se no ideário humanista-católico, privilegiando-se as “aulas de religião”, ministradas com ortodoxia em vista da evangelização e dos princípios da cristandade.

Sobre esse contexto histórico, Severino reflete que:

[...] no processo ideológico da política educacional desenvolvida pelo Estado brasileiro, é característica a utilização do ideário católico como concepção de mundo, exercendo a função ideológica para a sustentação e a reprodução desse modelo de sociedade. A cosmovisão católica serviu de ideologia adequada para a promoção e a defesa dos interesses da classe dominante ao mesmo tempo que fundamentava a legitimação, junto às classes dominadas, dessa situação econômico-social, objetivamente marcada pela exploração e dominação da maioria por uma minoria.<sup>14</sup>

Podemos verificar que o ER, no período imperial, não mudou o seu objetivo inicial. Isso porque a religião católica era a religião oficial do Império, e o ensino religioso passou a ser acobertado, submetido à metrópole como aparelho ideológico, já que, nessa época, a Igreja era dona de um vasto patrimônio econômico-cultural, e não conflitava com a Corte. Isso sem falar que ela trabalhava com a educação, mesmo sendo papel do Estado.<sup>15</sup> Vale salientar, ainda, que a Igreja, nesse período, tinha seus interesses, o de evangelizar pregando ou impondo a doutrina Católica Romana.

No período republicano, o ensino da religião Católica Romana passou por uma crise, pois o novo regime, que surgiu em 1891, pedia a separação do Estado em relação à Igreja, seguindo o viés dos ideais positivistas. A partir desse fato, passou a vigorar a seguinte expressão: “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino.”<sup>16</sup>

Essa foi a redação da primeira Constituição da República a orientar a educação brasileira. Tal enunciado quer mostrar que o ER só poderia ou deveria ser ministrado apenas em alguns estabelecimentos específicos, como por exemplo, nas escolas de cunho religioso e não mais naquelas mantidas pelo Poder Público.

Para Junqueira,<sup>17</sup> essa linha de pensamento foi influenciada pelos ideais de liberdade religiosa, regidos pelo princípio da laicidade do Estado, segundo concepção

<sup>14</sup> SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, Ideologia e Contra ideologia*. São Paulo: EPU, 1986, p. 22.

<sup>15</sup> PCNER, 2009, p. 24.

<sup>16</sup> PCNER, 2009, p. 25.

<sup>17</sup> JUNQUEIRA, Sergio R.A. *O processo de Escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 10.



francesa positivista. É o que consta do discurso de grande número de parlamentares que atuaram na Assembleia Constituinte e na implantação do novo regime.

O clero fez oposição ao positivismo, e as relações entre a Igreja e o Estado foram expressas no Decreto 119-A, promulgado em 1890, elaborado por Rui Barbosa.<sup>18</sup>

A Igreja questionou a ideia de Estado laico: “Afirmava que a Igreja Católica não aprovava as escolas nas quais se havia suprimido todo o ensino da doutrina cristã.”<sup>19</sup> Mas a Constituição de 1891 legitimou a separação entre as referidas instâncias, vedando a subvenção, a manutenção e a restrição ao exercício de cultos e de crenças e, no âmbito da educação, ela se tornou laica na rede pública de ensino.

Assim, as controvérsias em torno da determinação constitucional, trazida nela: “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos”, acentuaram a ideia do ER como elemento eclesial na escola, por interesse da Igreja Católica e, em decorrência, foi-se acentuando a tendência de atribuir, às instituições religiosas, e não mais ao Estado, o cargo de promover a manutenção de referido ensino, porém fora do sistema escolar público.

Contudo, ocorreram benefícios advindos da separação entre Estado e Igreja com a restauração da vida religiosa no Brasil e a chegada, no período de 1890 a 1930, de congregações religiosas, que criaram colégios próprios. E ainda “mesmo perante a proclamada laicidade do ensino nos estabelecimentos oficiais, o ER esteve presente pelo zelo de fidelidade dos princípios estabelecidos sob a orientação da Igreja Católica.”<sup>20</sup>

Em 1930, com a chegada de Vargas ao governo brasileiro, deu-se a abertura à religião na educação. Evitando entrar em disputa pelo poder com a Igreja Católica, autoriza o ingresso do ER na escola pública, mediante projeto elaborado por Francisco Campos, que acabara de tomar posse no Ministério de Educação e Saúde.

Na Constituição de 1934, no artigo 153, registra-se: “O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas primárias, secundárias, profissionais e normais.”<sup>21</sup>

<sup>18</sup> RACHEL, Andrea Russa. *Brasil: A laicidade e a liberdade religiosa desde a Constituição da República Federativa de 1988*. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/22219/brasil-a-laicidade-e-a-liberdade-religiosa-desde-a-constituicao-da-republica-federativa-de-1988>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

<sup>19</sup> JUNQUEIRA, Sergio et al. *Ensino Religioso: Aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2010, p.18.

<sup>20</sup> PCNER, 2009, p. 25.

<sup>21</sup> BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_3/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_3/constituicao/constituicao34.htm)> Acesso em: 15 abr. 2015.

Aqui está instituído o ER, obrigatório para a escola, porém facultativo para o aluno. Pela primeira vez, em caráter facultativo e multiconfessional. A expressão “facultativa” permaneceu em todas as Constituições posteriores até os dias atuais.

O dispositivo constitucional outorgado garante o ER no sistema escolar, “na prática, porém, continua a receber um tratamento que o discrimina e dá origem a muitos desafios de natureza pedagógica e administrativa.”<sup>22</sup> O ER vai iniciar um processo de busca de identidade, pois não há clareza quanto ao seu papel específico no ambiente escolar.

Há um esforço de renovação da prática pedagógica em relação a esse conteúdo na escola. Por volta de 1965, já se vislumbra uma crise, da qual se tomava conhecimento aos poucos e que poderia ser expressa assim:

O ER perdeu sua função catequética, pois a escola descobre-se como instrução autônoma que se rege por seus próprios princípios e objetivos, na área da cultura, do saber e da educação. A manifestação do pluralismo religioso é explicitada de forma significativa; não é mais compatível compreender um corpo no currículo que doutrine que não conduza a uma visão ampla do ser humano.<sup>23</sup>

No universo da reforma trazida pela Lei 5.692/71, o ER foi contemplado por ser compreendido como um elemento que colaboraria na “formação moral” das gerações: “Art. 7º Parágrafo único – Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus (Ministério de Educação e Saúde. Lei 5.692/71).”<sup>24</sup>

Diante desse novo momento, o catequismo deixa a escola, que busca uma nova identidade para o ER como elemento integrante do processo educativo. A definição dessa nova identidade exigiu, também, anos de prática e estudo. Contribuíram para isso os Encontros de Ensino Religioso (ENER), desde 1974.<sup>25</sup>

A busca de identidade e redefinição do papel do ER na escola, conjugada com a discussão de sua manutenção em termos de legislação, foi de significativa importância no processo da revisão constitucional nos anos 80.

O ano de 1986 marcou o fim do autoritarismo militar, implantado em 1964, e o início da redemocratização no Brasil. A Constituição aprovada em 05 de outubro de

<sup>22</sup> JUNQUEIRA, Sergio; WAGNER, Raul. *O ensino religioso no Brasil*. 2 ed. Curitiba: Champagnat PUCPR, 2011, p. 40.

<sup>23</sup> JUNQUEIRA; WAGNER, 2011, p. 40.

<sup>24</sup> MEC: Lei 5.692/71. Disponível em: <<http://trabalhosuenp.blogspot.com.br/2014/07/lei-569271-1-grau-e-2-grau.html>>. Acesso em: 15/04/2015.

<sup>25</sup> JUNQUEIRA; WAGNER, 2011, p. 40.

1988 foi certamente a mais democrática dentre as Constituições brasileiras, justamente por trazer maiores preocupações com os chamados direitos sociais.

Entre as características dessa Constituição, podemos destacar, entre outras: a manutenção da tradição republicana brasileira do regime representativo, presidencialista e federativo; a ampliação e o fortalecimento dos direitos individuais e das liberdades públicas; a extensão do direito do voto facultativo a analfabetos e maiores de 16 anos; a manutenção da separação entre Estado e Igreja.<sup>26</sup>

O entendimento desse contexto, o qual está inserido na Carta Magna, é importante para compreender o caráter amplamente democrático dessa lei, que expõe o modelo de ER construído no Brasil:

Art.210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

Parágrafo 1º O ER, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.<sup>27</sup>

Passados oito anos após a promulgação da Constituição, foi sancionada, em 20 de dezembro de 1996, a LDBEN 9.394/96. No seu Artigo 33, formulava que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter [...] confessional [...] ou interconfessional.<sup>28</sup>

Muitos questionamentos foram levantados sobre a omissão do poder público sob o ponto de vista pedagógico e financeiro, expressos na redação do referido artigo.

As pesquisas de Junqueira<sup>29</sup> apontam que, a partir das muitas solicitações e discussões com entidades religiosas e civis, professores e comunidade em geral, foram encaminhadas três proposições de mudanças do texto da lei à Câmara Federal. Foi aprovada a Lei nº 9.475/97, que modificou o Artigo 33, que passou à seguinte redação:

O art. 33 da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Inciso 1.º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

<sup>26</sup> JUNQUEIRA et tal. 2007, p. 35.

<sup>27</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)> Acesso em: 05 nov. 2014.

<sup>28</sup> BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96. Brasília, 1996.

<sup>29</sup> JUNQUEIRA, 2002, p. 57-69.

Inciso 2.º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.<sup>30</sup>

Agora, na perspectiva da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ER (Art. 33 modificado pela Lei nº 9475/97) não tem caráter confessional nem proselitista. Pelo contrário, propõe-se a contribuir na formação geral e humana dos estudantes, ampliando sua visão de mundo e auxiliando-os a desenvolver a capacidade de viver em um mundo marcado pelas diferenças.

O que deixa de fazer parte do texto original do art. 33, é o caráter de confessionalidade, entendendo aqui como sinônimo de denominacionalidade do ER, além da expressão “sem ônus para os cofres públicos” e, ainda, a expressão “de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou seus responsáveis”, no sentido de denominações religiosas.

Há, na Lei nº 9.475/97, um reconhecimento do ER como “parte integrante da formação básica do cidadão”, o “respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vetadas quaisquer formas de proselitismo” e a sinalização de que “os sistemas de ensino” devem regulamentar os procedimentos sobre os conteúdos e, inclusive, as normas para habilitação e admissão dos professores.

## 1.2 A formação do professor de ER

Hoje, estabelecido pela atual Constituição da República (LDB 9394/96, Artigo 33º modificado pela Lei de nº 9.472/97), o ER é, obrigatoriamente, um componente curricular (facultativo para os discentes), e há vários antagonismos na inserção dessa disciplina, a começar pela laicidade do Estado, desde o final do século XIX.

A Resolução Nº 02/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, reconhece o ER como área de conhecimento.

Em todas as escolas, deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e: a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como: 1. a saúde 2. a sexualidade 3. a vida familiar e social 4. o meio ambiente 5. o trabalho 6. a ciência e a tecnologia 7. a cultura 8. as linguagens. 1 (\*) Publicada no

<sup>30</sup> MEC: Texto da Lei Nº 9.475/97. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb016\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb016_98.pdf)>. Acesso em 20/04/2015.

D.O.U.de 15/4/98 - Seção I – p. 31 (\*\*) Alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006 b) as áreas de conhecimento: 1. Língua Portuguesa 2. Língua Materna, para populações indígenas e migrantes 3. Matemática 4. Ciências 5. Geografia 6. História 7. Língua Estrangeira 8. Educação Artística 9. Educação Física 10. Educação Religiosa, na forma do art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.<sup>31</sup>

Fazendo uma interpretação ao que se refere à Escola Fundamental, é de suma importância compreender que, com base nessa resolução, o ER passa a fazer parte do conjunto de saberes denominado como áreas de conhecimento.

Essa diretriz curricular o coloca ao lado das outras áreas de conhecimento como: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências naturais e outras já mencionadas e significa, de concreto, o reconhecimento de que o ER possui uma episteme própria.

Logo, ao integrar o ER à base comum nacional do Ensino Fundamental, sinaliza-se a necessidade de formação de um profissional habilitado para ministrá-lo, dentro do princípio da Constituição que veta “quaisquer formas de proselitismos.”

A própria legislação estabelece, no Art. 62 da Lei n.º 9394/96, "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena (...) admitida (...) e oferecida em nível médio, modalidade Normal.”<sup>32</sup>

Ora, tratando-se o ER de "disciplina" do Ensino Fundamental, é difícil não se admitir que a habilitação do docente dessa disciplina não esteja sujeita às regras comuns de formação profissional.<sup>33</sup>

Contudo, não existe política nacional para a formação de docentes nessa área do conhecimento, e não existem Diretrizes Nacionais para a Licenciatura de graduação plena em ER, abrindo, dessa feita, lacunas para iniciativas locais.

Há muitos pareceres do CNE e também resoluções para os cursos de licenciatura. Entretanto, não há nada para a formação de professores para o Ensino Religioso. Em 1999, o conselho aprovou o parecer 97/99, estabelecendo que não lhe compete autorizar, reconhecer ou avaliar cursos de licenciatura em ER cujos diplomas tenham validade nacional, competindo aos estados e municípios organizarem os conteúdos da disciplina nos sistemas de ensino e as normas para a habilitação e admissão dos professores.

<sup>31</sup> RESOLUÇÃO 02/98 do Conselho Nacional de Educação-CNE. (*grifo meu*).

<sup>32</sup> LDBEN Art.62 da Lei 9.394/96.

<sup>33</sup> MENEGHETTI, Rosa Gitana Krob. Comentário ao documento. In: SENA, Luiza (Org.) *Ensino Religioso e Formação docente*. São Paulo: Paulina, 2007, p. 137-143.

Junqueira e Fracaro, fazendo um estudo sobre a história da formação do professor de ER, afirmam que:

Antes da década de 1990, a formação dos professores de ER era organizada em sua quase totalidade pelas instituições religiosas cristãs. Algumas experiências em parceria com os sistemas de ensino, em decorrência da proposta confessional ou interconfessional, foram adotadas por essa disciplina. Eram cursos denominados de Teologia, Ciências Religiosas, Catequese, Educação Cristã e outros similares.<sup>34</sup>

Diante das dificuldades expostas até aqui, configurou-se o Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (FONAPER), uma entidade civil que elaborou, em parceria com especialistas, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER).

É importante salientar que os PCNER representaram um marco na história do ER. Sua proposta de estudar o fenômeno religioso, de buscar aporte nas Ciências da Religião, imprimindo-lhe novo paradigma – de caráter transconfessional, que é distinto dos modelos até então adotados pelo ER (confessional e interconfessional) – representa um avanço na forma de pensar essa disciplina, que passa a se abrir para outras abordagens, deixando de assentar-se unicamente na formação religiosa/catequética do educando.

Embora tenha recebido avaliação positiva dos pareceristas do MEC, não foi publicada pela imprensa oficial, e sim pela editora Ave Maria, em 1997. Os PCNER estão divididos em cinco eixos, a saber:

- a) Culturas e tradições religiosas: à luz da razão humana, estudar o fenômeno religioso, as tradições religiosas, a ética, a existência e o destino do homem nas diferentes culturas;
- b) Textos sagrados (orais e escritos): com o objetivo de favorecer o conhecimento do transcendente, conforme a fé confessada e suas tradições;
- c) Teologias: apresentar as afirmações e conhecimentos sobre o transcendente elaborados pela religião dos fiéis;
- d) Ritos: identificar as práticas das diferentes tradições religiosas cuja formatação apresente seus símbolos, espiritualidade e celebrações.
- e) *Ethos*: apresentar a forma interior da moral humana onde se cristaliza o sentido do ser e a formação de valores e a consciência do próprio eu. O valor moral ligado à dinâmica da intimidade do próprio ser, que não pode ‘deter-se à superfície das ações humanas’.<sup>35</sup>

<sup>34</sup> JUNQUEIRA, Sérgio et al. História da formação do professor de ensino religioso no contexto brasileiro: ANAIS DO III ENCONTRO NACIONAL DO GT HISTÓRIA DAS RELIGIÕES E DAS RELIGIOSIDADES – ANPUH - Questões teórico-metodológicas no estudo das religiões e religiosidades. In: *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá (PR) v. III n. 9, p. 1, jan/2011. ISSN 1983-2859. Disponível em: < <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pub.html> >. Acesso em: 12 dez. 2014.

<sup>35</sup> PCNER, 2009, p. 50-56.

Dentro dessas cinco concepções epistemológicas sugeridas pelos PCNER e o FONAPER, percebemos a importância da área relacional de convivência a ser trabalhada na prática e no exercício do ER, visando proporcionar maior aceitação das diferenças.

Ainda analisando os PCNER, percebemos que há uma tentativa de romper com a confessionalidade, apresentando uma proposta curricular fundamentada no fenômeno religioso com a finalidade do conhecimento, como toda proposta educacional.

Em 1997 (04 de setembro), o FONAPER divulgou as seguintes normas para habilitação e admissão de professores para essa área:

1. Fazer parte do quadro permanente do magistério federal/estadual ou municipal
2. Ser portador de diploma de licenciatura em Ensino Religioso. Caso não existam profissionais devidamente licenciados, o sistema de ensino poderá preencher os cargos de professores com profissionais. \* Portadores de diploma de especialista em Ensino Religioso (mínimo de 360 h/a), desde que seja portador de diploma de outra licenciatura. \* Bacharéis na área da religiosidade, com complementação exigida no DEC, desde que tenha cursado disciplina na área temática de Teologia Comparada, no total de 120 h/aula.
3. Demonstrar capacidade de atender à pluralidade cultural e religiosa brasileira, sem proselitismo.
4. Comprometer-se com os princípios básicos de convivência social e cidadania, vivenciando a ética própria aos profissionais da educação.
5. Apresentar domínio dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso [...].<sup>36</sup>

Essas normas trazem uma proposta à capacitação profissional para o ER. Com o intuito de contribuir nesse processo, são organizados, desde então, anualmente, seminários e congressos nacionais.

O ER tendo se constituído como disciplina, como área de conhecimento, com conteúdo próprio, não vinculado a nenhuma denominação religiosa, por isso, a formação de professores deve se dar por meio de políticas próprias dos sistemas de ensino.

### 1.3 O ER no Estado do Espírito Santo

Como em todo Brasil, o ER no Espírito Santo também tem a sua história, que está intrinsecamente ligada à nova Constituição Brasileira. Nesse tópico, vamos desenvolver os aspectos legais que envolvem a disciplina de ER no Sistema de Ensino Estadual, bem como suas implicações na formação de professores da mesma, sabendo que tais aspectos impactam o ER no Município de Vila Velha, notadamente.

<sup>36</sup> FONAPER. *Dossiê: Formação do Professor de Ensino Religioso (2º semestre)*. Curitiba: Mimeo, 2004, p. 33.

A Constituição do Estado do Espírito Santo, promulgada em 05 de outubro de 1989, no que se refere à educação diz:

Art. 175 – O Ensino Religioso inter-confessional, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e médio e será ministrado por professor qualificado em formação religiosa, na forma da lei.<sup>37</sup>

Tanto a Constituição do Estado do Espírito Santo como a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 4.024/61, de 20 de dezembro de 1961,146, são unânimes em seu parecer no que se refere à qualificação do professor/docente para ministrar essa modalidade educacional.

A Lei Nº 9.475, de 22 de julho de 1997, dá nova redação ao Art. 33, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as novas diretrizes e bases da educação para o Ensino Religioso, e diz que: “Os sistemas de Ensino ouvirão entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos no Ensino Religioso.”<sup>38</sup>

Para tanto, o Governo do Estado do Espírito Santo constituiu o Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo (CONERES), como entidade civil representativa, através do Decreto Nº 1735-R, de 26 de setembro de 2006, 148, sancionado pelo governador em exercício.

Conforme firmado no referido decreto, o CONERES desempenhará a missão de zelar pela disciplina do ER e se ocupará com atividades de elaboração de programas curriculares, avaliará os cursos de formação de professores e o credenciamento destes para trabalharem com o ER, de caráter interconfessional, no Ensino Fundamental das escolas públicas estaduais do Espírito Santo.

A Assembleia Legislativa do Espírito Santo promulgou, no dia 25 de junho de 2002, a Lei 7.193, que, segundo Junqueira,<sup>39</sup> em seu todo, praticamente repete a Lei 3.459, de 14 de setembro de 2000, do Rio de Janeiro, mudando apenas o nome do estado. O Artigo 1º da referida lei capixaba declara:

Art. 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas, na educação básica, sendo disponível na forma confessional, de acordo com as preferências manifestadas pelos responsáveis ou pelos próprios alunos, a partir de 16 (dezesesseis) anos, inclusive,

<sup>37</sup> ESPÍRITO SANTO (ESTADO) Constituição 1989. Constituição do Estado (de 05 de outubro de 1989). Diário Oficial do Estado, Vitória, 05 out.1989, p.4.

<sup>38</sup> CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil), 11997, parágrafo 2º.

<sup>39</sup> JUNQUEIRA, et al. 2007, p.100.



assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Espírito Santo, vedadas quaisquer formas de proselitismo.<sup>40</sup>

Do ponto de vista legal, o Estado do Espírito Santo tem, na sua legislação, contraditoriamente, um ER confessional, visto não se encontrar outro artigo na Legislação Estadual que altere a Lei 7.193/2002.

Contudo, em 26 de setembro de 2006, foi publicado o Decreto N° 1736-R, que trata do ER. Vejamos:

Art. 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina de oferta obrigatória no currículo de ensino fundamental da rede pública do sistema estadual de ensino nos horários de aulas normais das escolas de educação básica, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa e vedado quaisquer formas de proselitismo.<sup>41</sup>

O Decreto é uma reprodução do texto da Lei 9475/97, e faz a devida correção na Lei N° 7.193/2002, cujo direcionamento era confessional.

No Decreto N° 1735-R, o Governo do Estado do Espírito Santo constituiu o Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo (CONERES) como entidade civil representativa, através do Decreto N° 1735-R, de 26 de setembro de 2006, 148, sancionado pelo governador em exercício.

Conforme firmado no referido decreto, o CONERES desempenhará a missão de zelar pela disciplina do ER e se ocupará com atividades de elaboração de programas curriculares, avaliará os cursos de formação de professores e o credenciamento dos mesmos para trabalharem com o ER, de caráter interconfessional no Ensino Fundamental das escolas públicas estaduais do Espírito Santo.

Quanto à docência da disciplina ER, o referido decreto diz:

Art. 6º. O exercício da docência do Ensino Religioso na rede pública estadual poderá ser efetuado por profissionais que compõem o quadro efetivo do Estado ou por aqueles que atuam em designação temporária que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos:

I - Licenciatura Plena específica de formação para o ensino religioso;

II - Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, de 360h, no mínimo, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião;

III - Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou Licenciatura Curta, acrescida de formação em Ensino Religioso com 300h, no mínimo, oferecidas por Instituições de Ensino Superior autorizadas e reconhecidas pelo MEC;

IV - Portadores de diploma de ensino superior que pretendam ministrar Ensino Religioso em qualquer das séries do ensino fundamental, com preparação pedagógica nos termos da Resolução N° 02/97, do CNE;

<sup>40</sup> ESPÍRITO SANTO. Lei N° 7193, de 25 de junho de 2002. Dispõe sobre ensino religioso confessional nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Espírito Santo. Publicada no DOE em 26/06/2002.

<sup>41</sup> ESPÍRITO SANTO. Decreto N° 176-R, de 26 de setembro de 2006. DOE de 27/09/2006.

V - Concludentes de Curso Médio na modalidade Normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso.

Se, de um lado, o Governo do Estado do Espírito Santo delega a uma entidade civil representativa o zelo pela disciplina de ER; por outro, afasta qualquer possibilidade de entidades religiosas interferirem no ingresso de professores na rede Estadual de ensino, visto que o exercício da docência da disciplina de ER se dará a profissionais “que compõem o quadro efetivo”, portanto, devidamente concursados, ou “aqueles que atuam em designação temporária”, ou seja, mediante processo seletivo. Todos devendo seguir os critérios de formação delineada pelo referido decreto.

O CONERES, dentro de suas atribuições, desenvolve um programa de acompanhamento de instituições que oferecem cursos para o professor do ER. Embora entenda ser de responsabilidade do MEC o reconhecimento, ou não, dos cursos oferecidos, o CONERES possui seu selo de qualidade, que é dado a instituições que desejam ter seus cursos referendados.

Não se trata de autorizar ou não o curso, mas um selo institucional emitido por um conselho composto por todos os segmentos religiosos do Espírito Santo que desejam participar dos caminhos do ER nas escolas do Estado, assim ampliando, por intermédio de entidades sociais reconhecidas, seu reconhecimento como instituição de ensino que está apta a preparar professores para a importante tarefa de conduzir o ER nas escolas. Estes são os cursos e as Instituições atualmente referendados pelo CONERES:<sup>42</sup>

<b>Instituição de Ensino Superior</b>	<b>Curso</b>
Faculdade Vale do Cricaré	Curso de extensão de 250 horas
Neaad-UFES	Curso de Extensão de Ensino Religioso: 220 horas
Universidade São Francisco	Curso de Ensino Religioso Capacitação para um Novo Milênio: 120 horas
Sistema de Ensino UNILINHARES	Curso de Extensão em Ensino Religioso: 300 horas
FAFIC - Colatina	Capacitação em Ensino Religioso numa visão Inter-religiosa: Um estudo das ideias religiosas: 230 horas
FABRA- Faculdade Brasileira	Metodologia do Ensino Religioso: Pós-graduação
UFES	Filosofia da Religião: Pós-graduação
Faculdade Vale do Cricaré	Lato Sensu em Ensino Religioso: Pós-graduação
Faculdade Unida	Pós-graduação em Ensino Religioso: Pós-graduação
Instituto São Tomás de Aquino- ISTA	Especialização em Ciências da Religião: Pós-graduação
IESES- Instituto de Educação Superior do Espírito Santo	Pós-graduação em Ensino Religioso: Pós-graduação

<sup>42</sup> CONERES. Disponível em: <<http://www.coneres.org/index.php/casos-de-sucesso/>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

## 1.4 O ER no Município de Vila Velha

A implementação da disciplina de ER dentro do currículo regular conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER) justifica-se pela garantia da Lei 9394/97<sup>43</sup>, a partir da qual a presença do ER passa a ser garantida pela Constituição. Estados e municípios têm que procurar adequar o seu currículo escolar objetivando atender à referida legislação.

Torna-se imprescindível o estudo dos aspectos históricos e legais da implantação dessa política pública relacionada a inserção do ER no Município de Vila Velha, bem como seus antecedentes, com intuito de dar continuidade à nossa discussão compreendendo as bases que a sustentam.

O desafio na implantação do ER no Município de Vila Velha não é menor do que o que existe em outros municípios do território brasileiro. Nesse item iremos conhecer as questões ligadas a implantação da disciplina de ER, bem como refletir a cerca das questões relacionadas ao currículo e a sua legislação.

### 1.4.1 A Educação no Município de Vila Velha

O Município de Vila Velha tem o seu território oficialmente delimitado, com a divisão geográfica da sua área urbana em cinco regiões administrativas, englobando 91 bairros, conforme a Lei N<sup>o</sup> 4.707/08, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Max Filho em setembro de 2008.<sup>44</sup>

A Secretaria Municipal de Educação - Semed - é responsável por cuidar da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1<sup>o</sup> ao 9<sup>o</sup> ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Vila Velha. Vila Velha possui 94 escolas, sendo 33 unidades de educação infantil e 61 unidades de Educação Fundamental. Com cerca de quase 4 mil profissionais do magistério, a Secretaria atende a mais de 50 mil alunos.<sup>45</sup>

<sup>43</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Lei n<sup>o</sup> 9.475/97 dá nova redação ao artigo 33 da Lei n<sup>o</sup> 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de julho de 1997, seção I. MEC: Texto da Lei n<sup>o</sup> 9.475/97. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb016\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb016_98.pdf)>. Acesso em 20/04/2015.

<sup>44</sup> PMVV. *Perfil socioeconômico por bairros*. Sempla. 2013. Disponível em: <[http://issuu.com/vilavelha/docs/perfil\\_socioeconomico](http://issuu.com/vilavelha/docs/perfil_socioeconomico)>. Acesso em: 14 ago. 2015.

<sup>45</sup> PMVV/SEMED. Disponível em: <<http://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/educacao/formacao-continuada>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

### 1.4.2 Questões legais do ER

Antes de tratar da disciplina ER na escola pública, cumpre dizer que há, na rede particular de ensino do Município de Vila Velha, algumas instituições de tradição religiosa que, como em todo território nacional, ministram a disciplina ER em âmbito confessional. São eles: Colégio Marista, Colégio São José, Americano Batista, Centro Educacional Adventista do Sétimo Dia.

Para conhecermos a legislação do ER na rede pública de ensino do Município de Vila Velha, fizemos solicitações de documentos junto à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e à Coordenação de Formação Continuada. Verificamos que o município segue a mesma Legislação Nacional e a Estadual na regulamentação da disciplina ER, de acordo com a Lei Nº. 9475/97 e com O Decreto Estadual Nº 1736-R. A Resolução Nº 18/07, dispõe sobre o ER no Sistema Municipal de Ensino de Vila Velha. A resolução é composta de sete artigos e se encontra, na íntegra, em anexo.

Essa resolução permite fazer algumas observações quanto à regulamentação do ER. O Artigo 1º diz:

O Ensino Religioso, [...] constitui disciplina optativa para o aluno e de oferta obrigatória, no currículo de Ensino Fundamental nos horários de aulas normais das escolas de Educação Básica da rede pública do Sistema Municipal de Ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural-religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.<sup>46</sup>

O ER é disciplina optativa para o aluno, mas sua oferta é obrigatória no Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 9475/97. Sobre o oferecimento do ER, o Artigo 3º diz: “O Ensino Religioso é oferecido a todas as séries do Ensino Fundamental regular,”<sup>47</sup> ou seja, do 1º ao 9º, com a carga horária de uma aula semanal. A disciplina faz parte da grade curricular do Ensino Fundamental, é incluída na proposta pedagógica da escola, observa os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso – PCNER, contudo, no que se refere à promoção do aluno, não será considerada, conforme § 2º do artigo 4º “A avaliação do aluno, voltada para o Ensino Religioso, [...] não será considerada para fins de promoção por série, período, etapa, ciclo ou equivalente.”<sup>48</sup>

<sup>46</sup> PMVV/Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha- ES. Resolução Nº 18/ 2007.

<sup>47</sup> Semed, 2007.

<sup>48</sup> Semed, 2007.

No que diz respeito a ingresso de professores, para ministrar a disciplina, chama atenção o artigo 5º, requisito IV que reza: “Concludentes de Curso Médio na modalidade Normal, acrescido de curso de formação específica de Ensino Religioso de, no mínimo, 360 horas, aprovado pelo CONERES, para aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental.”<sup>49</sup> O presente requisito permite o ingresso de professores na rede pública municipal com apenas o curso Médio na modalidade Normal, acrescido de “curso específico de formação em Ensino Religioso de, no mínimo, 360 horas, promovido pelo CONERES.”<sup>50</sup> Embora exista esse requisito na resolução municipal, nos últimos concursos públicos da Semed, visando ao ingresso de professores ao quadro efetivo, bem como nos processos seletivos para Designação Temporária (DT), não permitem o ingresso de profissionais sem, no mínimo, Licenciatura, como especifica o último edital:

Formação profissional obtida em curso superior completo de Licenciatura Plena que habilite ao Ensino Religioso; Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso Pós-Graduação Lato Sensu, de 360h, no mínimo, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, nos termos da Proposta Pedagógica; Licenciatura Plena ou curta em qualquer área de conhecimento, acrescida de formação em Ensino Religioso com 300h, no mínimo, oferecidas por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, ou habilitação em curso de formação emergencial, com 150h, no mínimo, em Ensino Religioso, aprovado em conformidade com o CONERES.<sup>51</sup>

Outra observação a ser feita, quanto à Resolução Municipal 18/07, é sobre o primeiro requisito exigido para o docente, que é Licenciatura Plena específica de formação para o ER, embora ainda não haja no Estado do Espírito Santo nenhuma Licenciatura que atenda tal requisito. Logo, só há como atender aos demais critérios de formação.

Outro aspecto a ser comentado na Resolução nº 18/07 é acerca da importância do CONERES no papel preponderante na formação inicial do professor de ER, cabendo ao órgão “avaliar, orientar e acompanhar os cursos de formação dos professores de Ensino Religioso”<sup>52</sup> e, também, “planejar e executar programas emergenciais de capacitação.”<sup>53</sup> Contudo, não há nenhuma menção na resolução quanto à formação continuada desse profissional.

<sup>49</sup> Semed, 2007.

<sup>50</sup> Prefeitura Municipal de Vila Velha - Estado do Espírito Santo. Conselho Municipal de Educação. Resolução Nº 11/2015.

<sup>51</sup> PMVV. Disponível em: <<http://www.vilavelha.es.gov.br/files/concursos/3/outros/83.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2015.

<sup>52</sup> Semed, 2007.

<sup>53</sup> Semed, 2007.

Minha última análise vai para o início da Resolução, no Artigo 1º que diz “[...] assegurado o respeito à diversidade cultural-religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.”<sup>54</sup> Assim, ficam excluídos os modelos de catequese e confessional, promovendo a pluralidade religiosa no âmbito escolar, no que tange à sua regulamentação.

#### 1.4.3 Grade curricular do ER

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Velha tem colocado, como um desafio, a reconstrução da política curricular das escolas da rede pública de ensino. Para isso, está promovendo uma jornada de encontros para estudo dessa nova grade curricular. O primeiro encontro ocorreu em 20 de fevereiro de 2015 e contou com a mediação do professor Carlos Eduardo Ferraço, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Segundo Julieta Michelini, coordenadora da Formação Continuada, a construção da nova proposta curricular terá participação direta dos educadores, estudantes, funcionários, pais e comunidade escolar.<sup>55</sup>

O currículo vigente da disciplina de ER, para o Ensino Fundamental da rede pública municipal de Vila Velha, encontra-se em anexo. Este trabalho não visa fazer análise crítica da grade curricular do mesmo, porque não é o seu objetivo. Contudo, segundo Moreira e Candau,

[...] qualquer que seja a concepção de currículo que adotamos, não parece haver dúvidas quanto à sua importância no processo educativo escolar. Como essa importância se evidencia? Pode-se afirmar que é por intermédio do currículo que as “coisas” acontecem na escola.<sup>56</sup>

O papel do educador no processo curricular é, assim, fundamental. Ele é um dos grandes artífices, queira ou não, da construção dos currículos que se materializam nas escolas e nas salas de aula. Daí a necessidade de constantes discussões e reflexões, na escola, sobre o currículo, tanto o currículo formalmente planejado e desenvolvido, quanto o currículo oculto. Daí nossa obrigação, como profissionais da educação, de

<sup>54</sup> Semed, 2007.

<sup>55</sup> PMVV. Disponível em: <<http://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2015/02/vila-velha-estuda-nova-politica-curricular-para-escolas-6331>>. Acesso em: 21 fev. 2015.

<sup>56</sup> MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. In *Currículo, Conhecimento e Cultura*. BRASIL, Ministério da Educação. Secretário de educação básica. Brasília: 2007, p. 35. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

participar crítica e criativamente na elaboração de currículos mais atraentes, mais democráticos, mais fecundos.<sup>57</sup>

No próximo capítulo, iremos discorrer acerca dos modelos de ER e defender as Ciências da Religião como o modelo para a formação do professor de ER.



---

<sup>57</sup> MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *INDAGAÇÕES SOBRE CURRÍCULO: Currículo, Conhecimento e Cultura*. . BRASIL, Ministério da Educação. Secretário de educação básica. 2007, p. 32. Secretário de educação básica. 2007, p. 32. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

## 2 AS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES COMO MODELO PARA A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ER

Neste capítulo, buscaremos evidenciar alguns argumentos que fundamentam as Ciências da Religião como modelo epistemológico para o Ensino Religioso, em conformidade com a LDB, N° 9.475/97 e, a partir dessa fundamentação, estabelecer um diálogo com os dados da pesquisa.

Nosso objetivo foi verificar se os dados da pesquisa realizada com os docentes do Município de Vila Velha- ES, confirmavam que a formação do professor de ER necessita de uma profunda fundamentação teórica, levando em consideração, o fenômeno religioso e o modelo de ER das Ciências da Religião, atendem a tal pressuposto. Para aprofundar essa discussão, iremos buscar, como fundamentação, os estudos de Décio Passos, Afonso Soares, dentre outros estudiosos.

### 2.1 Os Modelos de ER

Com base na visão histórica, podemos perceber a configuração de três modelos fundamentais do Ensino Religioso no Brasil: o Catequético, o Teológico e o das Ciências da Religião.<sup>58</sup> Vimos, na visão histórica do ER, apresentada no primeiro capítulo, que, nos diferentes períodos de nossa história, encontramos a predominância de algum deles. Nos dias atuais, diante da complexidade do fenômeno religioso, podemos dizer que os três modelos ainda persistem na prática pedagógica dos professores do Ensino Religioso.

Faz-se necessário dizer que esses modelos, como diz o próprio Décio Passos, não se esgotam por si mesmos, pois outros pesquisadores dispõem de outras formas de diferenciar o ER do ponto de vista epistemológico, e os modelos por ele apresentados podem vir com composição dos três.<sup>59</sup>

Afonso Soares, ao refletir acerca da opção feita por Passos, esclarece melhor as razões dessa escolha, como se pode perceber a seguir:

Por que esses três modelos e não outros? Passos opta por uma visão diacrônica do ER no Brasil, que vai do longo período histórico em que ensinar religião equivalia a iniciar o aluno nos mistérios cristãos (e, principalmente, na tradição católica) até a situação contemporânea, que

<sup>58</sup> PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: Construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 49-80.

<sup>59</sup> PASSOS, 2006, p.50-53.



concilia desconfiança contra as instituições e atração por novas espiritualidades. Por essa razão, nosso autor prefere dispor os três modelos numa certa sequência cronológica.<sup>60</sup>

O enfoque diacrônico certamente possibilita uma visão ampliada da disciplina em suas grandes linhas, principalmente considerando-a a partir de um olhar mais abrangente, que irá situar a passagem do ER às tradições religiosas – por meio da ótica teológica – até a iniciação emancipatória da disciplina, ocorrida a partir do estabelecimento de sua área de conhecimento. Esta, por sua vez, realizada por meio da Resolução N<sup>o</sup> 2/1998<sup>61</sup>.

### 2.1.1 O modelo catequético

O primeiro modelo a ser apresentado por Passos, o mais antigo, é o catequético. Como o próprio nome indica, esse modelo se caracteriza pela tentativa de “catequização”, “conversão” dos indivíduos às crenças da religião que o promovem. Historicamente, o ER teve foco catequético, de modo que a escola era como uma extensão da paróquia. O ensino que seria privativo do ambiente religioso, como dogmas, ritos, doutrinas, etc. teve amplo espaço nas aulas de ER.

A nova legislação veda qualquer forma de proselitismo, práticas confessionais e catequéticas, contudo, ainda pode ser verificada essa prática no cotidiano escolar. Tal modelo está diretamente ligado a uma estratégia proselitista em que o maior interesse está na transmissão de seus princípios de fé, de suas doutrinas e seus dogmas. Para Passos,

Essa concepção catequética será levada para dentro das escolas confessionais e públicas, servindo como motivação espiritual, como base teórica e como estratégia metodológica para o ER. Num passado não muito remoto, foi a principal base desse ensino. (...) A visão catequética, ainda hoje, sustenta, implícita ou explicitamente, muitas práticas patrocinadas pelas diversas Igrejas e pela própria Igreja Católica.<sup>62</sup>

Com a finalidade de buscar novos fiéis, a catequese foi um instrumento muito importante no processo de conquista espiritual do Brasil. Por muitas vezes, em um passado não muito distante, a catequese, que ensinava a religião oficial do Estado, no caso o catolicismo, era oferecida dentro da escola pública. O ER, assim, tornava-se um

<sup>60</sup> SOARES, Afonso Maria Ligório. *Religião & Educação: da ciência da religião ao ensino religioso*. São Paulo: Paulinas, 2010, p. 120.

<sup>61</sup> Câmara de Educação Básica/Conselho Nacional de Educação. REOLUÇÃO N<sup>o</sup> 02/98. Brasília, MEC, 1998.

<sup>62</sup> PASSOS, 2007, p. 57.

elemento eclesiástico na escola pública. Utilizamos, abaixo, o esquema oferecido por João Décio Passos<sup>63</sup> para apresentar esse modelo:

MODELO CATEQUÉTICO	
Cosmovisão	unirreligiosa
Contexto político	aliança Igreja-Estado
Fonte	conteúdos doutrinários
Método	doutrinação
Afinidade	escola tradicional
Objetivo	expansão das Igrejas
Responsabilidade	confissões religiosas
Riscos	proselitismo e intolerância

Tabela 1- Modelo catequético

O modelo catequético, exposto acima, caracteriza-se, dentre outras questões, por ser monopólio do sagrado, pela cosmovisão unirreligiosa. Outro aspecto a ser notado no esquema acima é que esse modelo só consegue êxito por ser favorecido pelo contexto político onde há combinação de interesses e aliança Igreja-Estado. Nesse modelo, o professor de Ensino religioso é um clérigo cuja formação é dada pela igreja, principal interessada em divulgar seus princípios e ensinamento doutrinários.

O lugar vital desse modelo é a busca de hegemonia por parte das confissões religiosas na sociedade moderna, tentando reproduzir para seu exterior os conteúdos e métodos de sua ação pedagógica interna. O modelo catequético de ER terá sempre uma territorialidade confessional subjacente, estando demarcado, portanto, por uma visão unirreligiosa, ou seja, pela visão que caracteriza a própria confissão que se expande. Trata-se de um modelo que, pela sua impossibilidade de efetivar-se na conjuntura moderna em que a separação Igreja-Estado é inerente, só poderá existir por meio de um acordo entre esses poderes, de modo a acomodar os seus valores fundantes, sem que se instaure a supremacia de um poder sobre o outro. [...] A pedagogia tradicional tece afinidades metodológicas com esse modelo, enquanto ensino de conteúdos prefixados mediante estratégias didáticas bancárias e posturas autoritárias. Esse modelo tem tradição no interior das igrejas cristãs históricas e pode ser implantado com relativa facilidade nas escolas, contado, além do mais, com o *élan* evangelizador das Igrejas. O risco que ronda essa prática é do proselitismo e da intolerância religiosa, sobretudo em contextos hegemonia católica como o nosso.<sup>64</sup>

Sobre a questão colocada, acima por Passos, quando afirma existirem afinidades metodológicas da pedagogia tradicional com o modelo catequético de ER e o risco que ronda essa prática, os docentes, ao responderem à pergunta (gráfico 12) sobre o que mais interfere na profissionalização e desvalorização do professor de ER, 36% disseram ser o fato de o ER ser visto sobre a ótica de evangelização pastoral. Ou seja, esse modelo de ER foi tão presente na educação brasileira que, segundo os professores

<sup>63</sup> PASSOS, 2007, p. 59

<sup>64</sup> PASSOS, 2007, p. 59-60.

pesquisados, interfere negativamente para a sua profissionalização, uma vez que gera uma distorção entre o professor de ER e os profissionais de outras áreas.

Essa visão ainda cria resistência de pais e alunos quanto ao objetivo do ER na escola e deixa uma suspeição entre colegas de outras áreas, incluindo gestores e pedagogos, como bem apontou a pesquisa. No ambiente escolar, onde é desenvolvido esse modelo de ER, vai se desenvolver, via de regra, embates entre os alunos que não pertencem à religião hegemônica e, até mesmo, entre alunos que não professem nenhuma religião, ou seja, ateus.

### 2.1.2 O modelo teológico

Neste segundo modelo, estamos diante de uma visão “ecumênica” do ER. Há autores, Sérgio Junqueira é um deles,<sup>65</sup> que preferem chamar esse modelo de interconfessional, inter-religioso e inter-relacional. Abaixo, o quadro esquemático do modelo teológico, segundo Décio Passos:<sup>66</sup>

O MODELO TEOLÓGICO	
Cosmovisão	plurirreligiosa
Contexto político	sociedade secularizada
Fonte	antropologia, teologia do pluralismo
Método	indução
Afinidade	escola nova
Objetivo	formação religiosa dos cidadãos
Responsabilidade	confissões religiosas
Riscos	catequese disfarçada

Tabela 2 - Modelo teológico

Pode-se perceber um avanço nesse modelo relacionado ao modelo anterior, o catequético. A cosmovisão desse ensinamento é plurirreligiosa, A teologia não configura, necessariamente, conteúdos confessionais nas programações de ER, mas age, sobretudo, como um pressuposto que sustenta a convicção dos agentes e a própria motivação da ação; a missão de educar é afirmada como um valor sustentado por uma visão transcendente do ser humano. A religiosidade é, portanto, uma dimensão humana a ser expandido, o princípio ‘fundante’ e o objetivo fundamental do Ensino Religioso escolar.<sup>67</sup>

<sup>65</sup> JUNQUEIRA, 2002, p. 116-117.

<sup>66</sup> PASSOS, 2007, p. 63.

<sup>67</sup> PASSOS, 2007, p. 61.

Este modelo tem mérito de superar uma visão unirreligiosa e pautar-se pelo diálogo entre as confissões religiosas presentes nas escolas. Entendemos que ele orientou muitas práticas de ER em afinidade com as filosofias de ensino e com os métodos pedagógicos modernos centrados no educando. Sustenta-se na ideia da educação da religiosidade como um valor antropológico, sendo que a dimensão transcendente marca o ser humano na sua profundidade, independentemente de sua confissão explícita de fé. Mesmo embasado nessa antropologia e na convicção do respeito às diversidades, o risco desse modelo afigura ser o de uma catequese disfarçada, não tanto pelos seus conteúdos, mas pela responsabilidade ainda delegadas às confissões religiosas. Salvo as diversidades sempre inerentes às práticas concretas de ER, esse tem sido o modelo predominante em grande parte do território nacional até nossos dias, contando com a participação direta de setores avançados das Igrejas históricas e, de modo particular, da Igreja Católica.<sup>68</sup>

O modelo teológico procura oferecer um discurso religioso e pedagógico em diálogo com as diversas confissões religiosas. É um modelo, nesse sentido, moderno, na medida em que apresenta as questões religiosas em diálogo com as demais disciplinas dentro da escola e se esforça por promover o respeito e diálogo entre as religiões, dentro de um horizonte de finalidades ecumênicas.

Analisando esse modelo de ER, Soares afirma que:

O modelo teológico é mais arejado, permite um diálogo maior entre as igrejas cristãs e pode até contemplar uma visão pluralista que inclua religiões não cristãs. Mas continua sendo uma catequese mais sutil, pois ainda está sob a responsabilidade de lideranças religiosas que, em última instância, têm poder de decisão ou veto sobre os conteúdos a serem ministrados nas aulas. Justamente por essa dependência de certos interesses religiosos, ainda que bem mais diluídos, não nos parece ser o modelo ideal para o Ensino Religioso nas escolas públicas.<sup>69</sup>

A convicção de que a religião contribui de modo basilar com a formação integral do ser humano norteia ensinamento, muito embora permaneça, em muitos casos, conectado às confissões religiosas, ao menos quanto os agentes responsáveis pela sua efetivação dentro das escolas. Para Afonso Soares, os riscos de continuidade do modelo catequético no bojo do discurso ecumênico ainda são reais. Analisando os dados da pesquisa, no que diz respeito a tradição religiosa dos professores pesquisados, 93% se declararam cristãos (57% protestantes e 36% católicos). É preciso pontuar que o profissional dessa disciplina deve ter clareza de suas opções religiosas. Não se trata de negar ou escamotear, mas saber identificar o processo do qual é responsável e posicionar-se em suas escolhas, assinalando, aos estudantes, a postura de respeito ao pluralismo de sua comunidade.

<sup>68</sup> PASSOS, 2007, p. 64.

<sup>69</sup> SOARES, 2010, p. 123.

O pesquisador Evaldo Luis Pauly, que é crítico do ER nas escolas públicas, argumenta, contra o modelo teológico, na sua fundamentação, haver uma antropologia religiosa em que o ER serviria para a formação religiosa dos cidadãos. Suas objeções questionam a existência de tal antropologia. Para justificar sua posição, argumenta que, na teologia acadêmica, existem concepções antropológicas divergentes, o que, do ponto de vista epistemológico, seria pouco razoável para a disciplina.<sup>70</sup> Além disso, há outros problemas que o modelo teológico enfrenta. Dentre eles, pode-se citar o fato de haver o questionamento acerca da necessidade de uma formação religiosa para a cidadania. Em outras palavras, o problema em questão poderia ser entendido da seguinte maneira:

A justificativa de que o ensino religioso é um componente curricular porque integra a formação para a cidadania é falsa. A suposição de que uma pessoa religiosa seja melhor, igual ou pior cidadã, em razão de sua crença, caracteriza clara discriminação.<sup>71</sup>

Outro questionamento, acerca do modelo teológico, envolve a questão da própria formação dos professores de ER. O curso de Teologia acontece em nível de bacharelado, o que não habilita para o ensino da educação básica, e não é oferecido por instituições públicas, apenas por Faculdades e Universidades Confessionais. Ao perguntarmos sobre a formação dos professores de ER de Vila Velha, 16% informaram possuírem curso de Teologia, mas também apresentaram outra graduação, a licenciatura, visto o curso de Teologia ocorrer apenas em nível de bacharelado, o que não habilita a docência do Ensino Básico.

### 2.1.3 O modelo das Ciências da Religião

O último modelo é o modelo das Ciências da Religião. Trata-se de uma proposta emancipatória em relação aos dois modelos anteriores, na medida em que rompe com a vinculação com os sistemas religiosos e atribui à academia e aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a educação integral do cidadão. Nesse modelo, a religião torna-se objeto de estudo, submetido ao método científico como qualquer outro objeto das ciências humanas. Como afirma Passos, “consiste em tirar as decorrências legais, teóricas e pedagógicas da afirmação do ER como área de conhecimento.”<sup>72</sup>

<sup>70</sup> PAULY, Evaldo Luis. O dilema epistemológico do ensino religioso. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 27, p. 172-182, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n27/n27a11.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2015.

<sup>71</sup> PAULY, 2009, p. 174

<sup>72</sup> PASSOS, 2007, p. 65.

Afonso Soares, quando analisa os modelos de ER elencados por Décio Passos, afirma que, a rigor, no uso dos termos, seria melhor não tratar o ER como área de conhecimento autônomo em comparação com outras disciplinas como a Sociologia, Matemática, Ciências Jurídicas. Para Soares, o ER é senão o resultado prático da transposição didática do conhecimento produzido pelas Ciências da Religião e inserida no contexto escolar.<sup>73</sup> A cerca dessa questão, iremos discutir mais adiante.

Vejamos o esquema do modelo das Ciências da Religião:<sup>74</sup>

O MODELO DAS CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	
Cosmovisão	transreligiosa
Contexto político	sociedade secularizada
Fonte	Ciências da Religião
Método	indução
Afinidade	epistemologia atual
Objetivo	educação do cidadão
Responsabilidade	comunidade científica e do Estado
Riscos	neutralidade científica

Tabela 3 – Modelo das Ciências da Religião

A base teórica e metodológica desse modelo remete às Ciências da Religião, que possui uma cosmovisão transreligiosa, seu contexto político é a sociedade secularizada, sua fonte são as Ciências da religião, seu método é a indução. Possui afinidade com a epistemologia atual, seu objetivo é a educação do cidadão, e a responsabilidade do mesmo é a comunidade científica e do Estado, e o risco é a neutralidade científica.

O objetivo das Ciências da Religião é fazer um inventário, o mais abrangente possível, de fatos reais do mundo religioso, um entendimento histórico do surgimento e o desenvolvimento de religiões particulares, uma identificação e seus contatos mútuos, e a investigação de suas inter-relações com outras áreas da vida. A partir de um estudo de fenômenos religiosos concretos, o material é exposto a uma análise comparada. Isso leva a um entendimento das semelhanças e diferenças de religiões singulares a respeito de suas formas, conteúdos e práticas. O reconhecimento de traços comuns do cientista da religião permite uma dedução de elementos que caracterizam religião em geral, ou seja, como um fenômeno antropológico universal.<sup>75</sup>

Ao serem perguntados, com base na sua experiência profissional (gráfico 17), que tipo de ER seria apropriado para o âmbito escolar? A resposta de 34% dos pesquisados disseram que o ER no âmbito escolar deveria dar ênfase no fenômeno religioso e na

<sup>73</sup> SOARES, 2010, p. 118.

<sup>74</sup> PASSOS, 2007, p. 66.

<sup>75</sup> USARSK, Frank. *Constituintes da Ciência da Religião*. São Paulo, Paulinas, 2006, p. 126,127.

pluralidade religiosa. Os dados indicam que os professores reconhecem, a partir da sua experiência, que a ênfase do ER deve estar relacionada ao fenômeno religioso e na pluralidade religiosa. Essa ênfase só poderá vir de um modelo de ER pautado pelas Ciências da Religião.

## 2.2 As Ciências da Religião para formação do professor de ER

A Lei 9475, de julho de 1997, abriu caminho para a afirmação epistêmica e pedagógica de uma nova área de ensino dentro da escola pública, o Ensino Religioso.

Daqui adiante, o ER não tem mais caráter monoconfessional, como possuía desde sua implantação no Brasil. Por isso, essa novidade tem amplas consequências para a formação dos docentes de ER, consequências tais, que provavelmente nem tenham sido imaginadas no momento da reformulação da lei. Essa novidade reside na mudança epistemológica que dá sustentação a essa área de conhecimento: o tratamento teórico não pode mais ser dado exclusivamente por uma única religião ou confissão, mas precisa ser garantido através da colaboração inter-religiosa de todas as religiões presentes.<sup>76</sup>

Contudo, existem problemas, porque a definição de um plano de ensino e um programa para formação de docentes se torna difícil, pois o ER se mantém como campo aberto, vazio de legislação específica reguladora, dado a sua ambiguidade.

A formação básica do cidadão aguarda a formação básica dos docentes do ER para que essa disciplina possa efetivar-se como prática educativa legítima e comum no currículo e na vida dos educandos.<sup>77</sup> Quando os docentes pesquisados foram perguntados sobre quais os problemas que mais interferem na profissionalização do professor de ER (gráfico 12), 35% apontaram a falta de uma política pública efetiva relacionada à formação e à capacitação dos professores de ER.

Para Meneghetti,

Não há razão alguma que justifique a não formação de um profissional competente, qualificado em curso de graduação, para atender à proposição legal, se existe uma Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que reconhece o Ensino Religioso como área de conhecimento e se existem universidades dispostas a assumir essa responsabilidade que, originalmente, lhe compete.<sup>78</sup>

<sup>76</sup> BECHER, MICHAEL. *Ensino Religioso entre Catequese e Ciências da Religião: uma avaliação comparativa da formação dos professores do ensino religioso no Brasil e da aprendizagem inter-religiosa na Alemanha em busca de um Ensino Religioso interteológico e interdisciplinar*. 2010, p. 71. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Fortaleza.

<sup>77</sup> PASSOS, 2007, p. 23.

<sup>78</sup> MENEGHETTI, 2007, p. 141.

O ER deixou o cunho catequético para trás, não é desenvolvido dentro de um viés confessional. “A sua meta deve ser, antes de tudo, o valor teórico, social, político e pedagógico do estudo da religião para a formação do cidadão.”<sup>79</sup> O gráfico de nº 6 da pesquisa apresenta dados relacionados à formação dos professores de ER. São 12 cursos diferentes: Administração, Artes, Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Pedagogia e Teologia, um verdadeiro mosaico de graduações. Para Junqueira, “percebe-se na realidade cada vez mais a urgência de uma sólida e adequada formação de professores de Ensino Religioso, que devem ter uma formação própria de licenciados.”<sup>80</sup>

Os professores que assumirem essa disciplina precisam passar por uma formação multicultural e multiconfessional, respeitando as diferenças culturais, incluindo as afro-brasileiras e as indígenas.

A atual proposta de ER requer um profissional de educação com formação adequada ao desempenho de sua ação educativa; abertura ao conhecimento na diversidade cultural; consciência e espírito sensível, voltado à complexidade e pluralidade da questão religiosa; disposição ao diálogo, com capacidade de articulá-lo a partir das questões suscitadas no processo de aprendizagem dos educandos; uma vivência de reverência à alteridade; capacidade de ser o interlocutor entre Escola e Comunidade, reconhecendo que a escola oportuniza a sociabilização do conhecimento religioso sistematizado, enquanto a família e a comunidade religiosa são os espaços privilegiados para a vivência religiosa e para a opção de fé.<sup>81</sup>

Os estudos desenvolvidos, ao longo do mestrado em Ciências das Religiões, em particular na disciplina Epistemologia do Ensino Religioso Escolar, apontam que o campo da Teologia vincula-se à questão da confessionalidade, na perspectiva da denominação religiosa.

Por outro lado, as Ciências das Religiões rompem com modelo catequético e confessional, pois dispõem de uma autonomia epistemológica e pedagógica, localizada no âmbito da comunidade científica, dos sistemas de ensino e da própria escola.

O objetivo das Ciências das Religiões é fazer um inventário, o mais abrangente possível, de fatos reais do mundo religioso, um entendimento histórico do surgimento e desenvolvimento de religiões particulares, uma identificação e seus contatos mútuos, e a investigação de suas inter-relações com outras áreas da vida. A partir de um estudo de fenômenos religiosos concretos, o material é exposto a uma análise comparada. Isso leva a um

<sup>79</sup> PASSOS, 2007, p. 76.

<sup>80</sup> JUNQUEIRA, 2002, p. 111.

<sup>81</sup> PCNER- FONAPER, 2009, p. 42-44.



entendimento das semelhanças e diferenças de religiões singulares a respeito de suas formas, conteúdos e práticas. O reconhecimento de traços comuns do cientista da religião permite uma tradução de elementos que caracterizam religião em geral, ou seja, como um fenômeno antropológico universal.<sup>82</sup>

Logo, a formação inicial do professor de ER deveria dar-se inicialmente no curso de Licenciatura em Ciências da Religião, ou em cursos afins, pois podem oferecer a base teórica e metodológica em diversos aspectos para a abordagem da dimensão religiosa em suas manifestações, levando sempre em consideração a pluralidade religiosa.

Segundo Sérgio Junqueira,<sup>83</sup> no Brasil, o estado de Santa Catarina foi pioneiro na criação d curso de licenciatura em Ciências da Religião/Ensino Religioso seguido do estado do Pará. Hoje já há em vários estados da federação cursos de licenciatura em Ciências da Religião. Em todos os estados da federação, existem cursos livres, extensão ou de especialização para complementar a formação de professores de outras áreas no campo do ER. No gráfico de nº8, que trata acerca de curso de capacitação em ER, verifica-se que 44% dos professores de ER fizeram curso de 300 horas, e outros 31%, cursos de 360 horas. O gráfico nº7 aponta que 56% dos profissionais possuem especialização em ER ou Ciências da Religião, 10% possuem mestrado em Ciências da Religião e 20% estão mestrando<sup>84</sup>. Isso nos leva, pelo menos, a fazer duas reflexões. A primeira é a de que, ao se depararem com a prática da disciplina de ER, os profissionais têm buscado aprofundar seus conhecimentos teóricos para fazer frente aos desafios da disciplina. A segunda conclusão que podemos inferir é a de que os professores têm encontrado nas Ciências da Religião aporte teórico para sua capacitação, visto que, somados, os que possuem Lato senso, os que estão mestrando e os mestres somam 86%.

Lembramos que é a graduação que habilita o docente para atuar na educação básica, as demais modalidades apenas complementam, em situação de ausência do profissional habilitado.

Podemos dizer que, no Brasil, já se encontram solidificados os cursos de Ciências da Religião no nível de pós-graduação *Stricto Sensu*. Esses cursos são de Mestrado e Doutorado, credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Algumas instituições, Brasil afora, já desenvolvem cursos de

<sup>82</sup> USARSK, Frank. *Constituintes da Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas, 2006, p.126,127.

<sup>83</sup>Disponível em:

<[http://www.gper.com.br/documentos/formacao\\_do\\_professor\\_de\\_ensino\\_religioso1.pdf](http://www.gper.com.br/documentos/formacao_do_professor_de_ensino_religioso1.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

<sup>84</sup> Estudam ou estudaram na Faculdade Unida de Vitória. Única Instituição de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo que ministra curso de Ciências da Religião *Stricto Sensu*.

Graduação (bacharelados e licenciaturas) em Ciências da Religião, e outras estão em processo de construção dos seus referidos cursos, a exemplo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. “As Ciências da Religião podem oferecer a base teórica para o ER, posicionando-se como mediação epistemológica para suas finalidades educacionais em curso de licenciaturas.”<sup>85</sup>

A seguir, veremos no tópico seguinte que as Ciências da Religião necessitam de uma transposição didática para o ER.

### 2.3 As Ciências das Religiões e a transposição pedagógica para ER

Em tópico anterior, as Ciências das Religiões foram colocadas como modelo para a disciplina de ER, uma vez que rompe com a visão catequética e confessional da disciplina. Vimos que o professor de ER deve ter sua formação inicial numa Licenciatura de Ciências da Religião.

Contudo, para que os conhecimentos das Ciências das Religiões sejam transmitidos aos educandos, faz-se necessário uma transposição pedagógica destes saberes das Ciências das Religiões para a disciplina de ER. Discorrendo sobre a transposição pedagógica, Lurdes Polidoro e Róbson Stigar citando Chevallard, afirmam:

A Transposição Didática é entendida como um processo no qual um conteúdo do saber que foi designado como saber a ensinar sofre, a partir daí, um conjunto de transformações adaptativas que vão torná-lo apto para ocupar um lugar entre os objetos de ensino. O trabalho que transforma um objeto do saber a ensinar em um objeto de ensino é denominado Transposição Didática.<sup>86</sup>

Podemos resumir a transposição didática em um sentido restrito, pode ser entendida como a passagem do saber científico ao saber ensinado.

Considerando que a construção do saber acontece a partir da relação sujeito-objeto (no caso do ER, o sujeito é o aluno, e, em relação ao objeto, é o fenômeno religioso), há que levar em conta que deve haver uma transposição clara e segura desse tipo de saber tão vasto e complexo, o ER.

Como já dissemos neste trabalho, o ER visa à educação integral do cidadão, o que inclui, portanto, a realidade “religião”, quase tão antiga quanto a própria humanidade.

<sup>85</sup> USARSK, 2006, p. 127.

<sup>86</sup> POLIDORO, Lurdes de Fátima; STIGAR, Robson. A transposição didática: a passagem do saber científico para o saber escolar. *Ciberteologia - Revista de Teologia & Cultura*. a VI, n. 27 Disponível em: <<http://ciberteologia.paulinas.org.br/ciberteologia/wp-content/uploads/2009/12/02A-transposicao-didatica.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2015.

Também sugerimos que todos os graduados e pós-graduados em Ciências da Religião estão, em tese, qualificados a lecionar ER.

Para Soares,

A formação docente para o ER requer ainda uma adequada fundamentação epistemológica, a ser construída a partir das interações entre Ciência da Religião, Pedagogia e Filosofia. Isso inclui, mas vai muito além da presença nos currículos das indispensáveis disciplinas que fornecem habilitações pedagógicas. Nesse sentido, a Ciência da Religião só tem a ganhar se souber aprender da Filosofia da Religião a rica discussão que vem sendo feita nas últimas décadas, do ponto de vista do conteúdo, sobre a categoria experiência/espiritualidade. Por outro lado, o estreitamento dos laços entre Ciência da Religião e Pedagogia poderá, do ponto de vista formal, aprofundar a vinculação do ER com a noção de “transposição didática”, aqui entendida como passagem do “saber a ensinar” para os “objetos de ensino.”<sup>87</sup>

Para Afonso Soares, o ER é o resultado prático da transposição didática do conhecimento produzido pela Ciência da Religião com a finalidade de servir ao ensino público nas modalidades fundamental e médio.<sup>88</sup>

É o pressuposto pedagógico que sustenta a proposta do ER na escola, com as diferentes crenças, grupos e tradições religiosas e/ou com a ausência deles. Segundo Décio Passos, esses são aspectos da realidade que não devem ser meramente classificados como negativos ou positivos, mas, sim, como dados antropológicos e socioculturais capazes de fundamentar e interpretar as ações humanas.<sup>89</sup>

A formação específica em nível superior, em cursos de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em ER, integra os pressupostos das Ciências da Religião e da área da Educação, a fim de que o licenciado possa trabalhar pedagogicamente numa perspectiva plurirreligiosa, enfocando o fenômeno religioso como construção sócio-histórico-cultural. Quando perguntados sobre qual o ponto imprescindível para o profissional habilitado ministrar o ER (gráfico nº 14), 31% indicaram o preparo técnico-pedagógico – articular Pedagogia e Ciências da Religião; 13%, postura política-pedagógica.

A disciplina de ER deve estar inserida na política pedagógica da escola com finalidade de evitar os equívocos que ainda hoje persistem quanto à presença do ER na escola, bem como a sua prática pedagógica. Ao serem (gráfico de nº 13) perguntados sobre quais os problemas que mais interferem na prática do professor de ER? 14% indicaram o fato do ER não atingir a comunidade educativa com um todo. Gestores

<sup>87</sup> SOARES, Afonso M. L. Ciência da Religião, Ensino Religioso e Formação Docente. *Revista de Estudos da Religião*. Set. 2009, p. 1-18. Disponível em: <[http://www4.pucsp.br/rever/rv3\\_2009/t\\_soares.pdf](http://www4.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_soares.pdf)>. Acesso em: 10 Ago. 2015.

<sup>88</sup> SOARES, 2010, p. 118.

<sup>89</sup> PASSOS, 2007, p. 33.

educacionais, pedagogos, professores de outras áreas de conhecimento muitas vezes ignoram a presença dessa disciplina, bem como o profissional dessa área.

Na compreensão de Junqueira e Nascimento,

O Ensino Religioso deve ser um instrumento que auxilie na construção da cidadania do educando, proporcionando esclarecimentos sobre o direito à diferença de estruturas religiosas, o papel das tradições religiosas no contexto histórico da humanidade e na dinâmica social. Uma vez presente na escola, o educador que atua na disciplina deve ter, como referência teórica, o respeito às diferentes tradições religiosas, o respeito às diferentes formas de manifestações de espiritualidade. A aula de Ensino Religioso não deve gerar entre educandos e educadores atitudes de constrangimento. Dessa forma, o Ensino Religioso contribuirá para um diálogo entre a cultura e o desenvolvimento da dimensão religiosa, promovendo a participação de educando no processo educativo, respeitando-se as diferenças.<sup>90</sup>

Junqueira e Nascimento conseguem sintetizar a importância do ER do ponto de vista pedagógico e, ao mesmo tempo, com uma visão correta da clareza dos propósitos práticos dessa disciplina para os alunos e professores que ministram o ER. Verifica-se que o curso de Licenciatura em Ciências da Religião tem uma grande contribuição a dar no sentido de formar profissionais para melhor decodificarem o fenômeno religioso. Isso porque estas áreas analisam e pesquisam o campo religioso dentro de sua complexidade e a partir de um olhar interdisciplinar.

---

<sup>90</sup> JUNQUEIRA, Sergio Rogério; NASCIMENTO, Sérgio Luis do. Concepções do Ensino Religioso. 2009. *Numen: Revista de estudos e pesquisas da religião*, Juiz de Fora, v.16, n.I, p. 783-810.

### 3 PESQUISA DE CAMPO SOBRE A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ER DE VILA VELHA

O presente capítulo está dividido em quatro tópicos: o primeiro trata da questão metodológica, seguido de outros três, que tratam da descrição dos dados coletados e das análises dos mesmos.

#### 3.1 Pesquisa de campo

Este tópico apresenta questões metodológicas da pesquisa no campo do ER. Trata-se de uma abordagem histórica do ER na Escola Pública no Município de Vila Velha-ES, focando o tema na formação do professor da referida disciplina.

A pesquisa foi dividida em três partes. A primeira parte foi realizada um levantamento histórico e da legislação do ER tanto no âmbito nacional quanto no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila velha. A segunda está a fundamentação teórica onde se pretendeu discutir a cerca dos modelos de ER, argumentando ser as Ciências da Religião a fundamentação epistemológica para o ER. A última parte reside na pesquisa de campo, com a apresentação da maioria dos dados coletados, refletindo sobre os mesmos à luz dos teóricos estudados no segundo capítulo. O que foi objeto de análise, incluímos no anexo. Ainda sobre o terceiro capítulo, buscamos evidenciar quanto aos dados encontrados na pesquisa, confirma que o ER necessita do estudo do fenômeno religioso em seus aspectos antropológico, social e cultural e sua base epistemológica, as Ciências da Religião, atende a formação e profissionalização do professor de ER.

No entanto, quanto aos fins, essa pesquisa é de caráter descritivo. Segundo Gil,<sup>91</sup> a pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinadas populações ou fenômenos. Uma das suas características está na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.

Para a computação dos dados coletados através de questionário, foram também utilizados recursos qualitativos, tais como codificação, percentuais e gráficos. Porém, na análise dos dados, foi utilizada a interpretação conforme o modelo da pesquisa qualitativa. No âmbito da pesquisa qualitativa, optou-se pela realização da pesquisa

---

<sup>91</sup> GIL, A. C. *Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1996, p. 46.

bibliográfica, que “procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos.”<sup>92</sup>

Assim sendo, esse estudo envolveu um levantamento bibliográfico que perpassou toda a elaboração deste trabalho, com o propósito de compreender para explicar a realidade estudada. Nesse sentido, foram utilizados diversos autores das Ciências da Religião e da Educação, na busca de conhecer a História do ER no Brasil, as leis que lhe dão sustentação e seus paradigmas atuais.

Cumprida a exploração bibliográfica, passamos para a pesquisa de campo. A pesquisa de campo descrita neste capítulo propõe uma integração dos dados obtidos pela pesquisa bibliográfica, documental e de campo.

A Pesquisa de campo foi realizada na Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, Semed. Segundo Gonsalves,

A pesquisa de campo é o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto. Nesse caso, o pesquisador precisa ir ao espaço onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu, e reunir um conjunto de informações a serem documentadas [...].<sup>93</sup>

Tal pesquisa contou com a solicitação de documentos da Semed, a qual nos fez identificar o quantitativo de professores de ER que compunha o município. A partir desse dado, traçamos uma estratégia de aplicar um questionário semiestruturado com a finalidade de colhermos os dados necessários.

Segundo Oliveira,

As vantagens do questionário, destacam-se as seguintes: ele permite alcançar um maior número de pessoas; é mais econômico; a padronização das questões possibilita uma interpretação mais uniforme dos respondentes, o que facilita a compilação e comparação das respostas escolhidas, além de assegurar o anonimato ao interrogado.<sup>94</sup>

O questionário formulado aos professores solicita dados pessoais, formação acadêmica, experiência profissional e, por fim, perguntas relacionadas à prática do magistério e os principais problemas enfrentados para profissionalização do docente do ER.

<sup>92</sup> CERVO, Amado Luiz. In: BERVIAN, Pedro Alcino: *Metodologia Científica*. 4 ed. São Paulo: Makron Books, 1996, p. 48.

<sup>93</sup> GONSALVES, Elisa Pereira. *Iniciação à Pesquisa Científica*. 2 ed. Campinas: Alínea, 2001.

<sup>94</sup> OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. *Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração*. Catalão-GO: UFG, 2011, p. 37.

Tendo em vista o grande número de dados, coletados pela pesquisa, optou-se por não apresentá-los, integralmente, no “corpo do texto”. Assim, alguns dados encontram-se disponíveis na parte referente aos anexos.

Com o quadro de professores em mãos, traçamos a estratégia de pesquisar os profissionais que frequentavam a Formação Continuada promovida pela Semed. A formação continuada acontece uma vez por mês em lugar previamente comunicado aos professores. Assim, foi possível chegar ao quantitativo de 62% de professores pesquisados. De todos os profissionais abordados para responderem o questionário desta pesquisa, apenas um se negou a participar. Ficaram de fora desta pesquisa, portanto 38% dos professores da rede municipal de Educação de Vila Velha, por não participarem da formação oferecida pela Semed.

### **3.2 Dados gerais de identificação dos professores**

Os primeiros dados relacionados são dos professores de ER que compunham o quadro de funcionário da Semed até final do ano 2014. Em um total de 70 profissionais, 25 não foram pesquisados, por não serem encontrados na formação continuada ou nos seus postos de trabalho (escola).

Apenas uma profissional, recusou-se a responder o questionário, alegando não querer comprometer-se por ser de Designação Temporária (DT), enquanto os demais docentes entenderam a importância do momento, pois poderiam contribuir para um aprofundamento do tema estudado. Dos entrevistados, 61% são efetivos e 39%, DTs (ver gráfico em anexo). Quanto à questão do sexo, metade é do sexo masculino, e a outra metade, feminino. O que chega ser interessante, porque, na seara do magistério, há sempre o predomínio do sexo feminino; na disciplina ER, no Município de Vila Velha, há esse equilíbrio.

Os dados relacionados à faixa etária nos informam que 24% estão entre 20 e 30 anos de idade, enquanto a grande maioria (66%) dos docentes entrevistados, entre 41 e 65 anos de idade. Podemos dizer que os professores entrevistados têm, na sua maioria, idade adulta. Dados completos referentes à faixa etária encontram-se em anexo.



Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

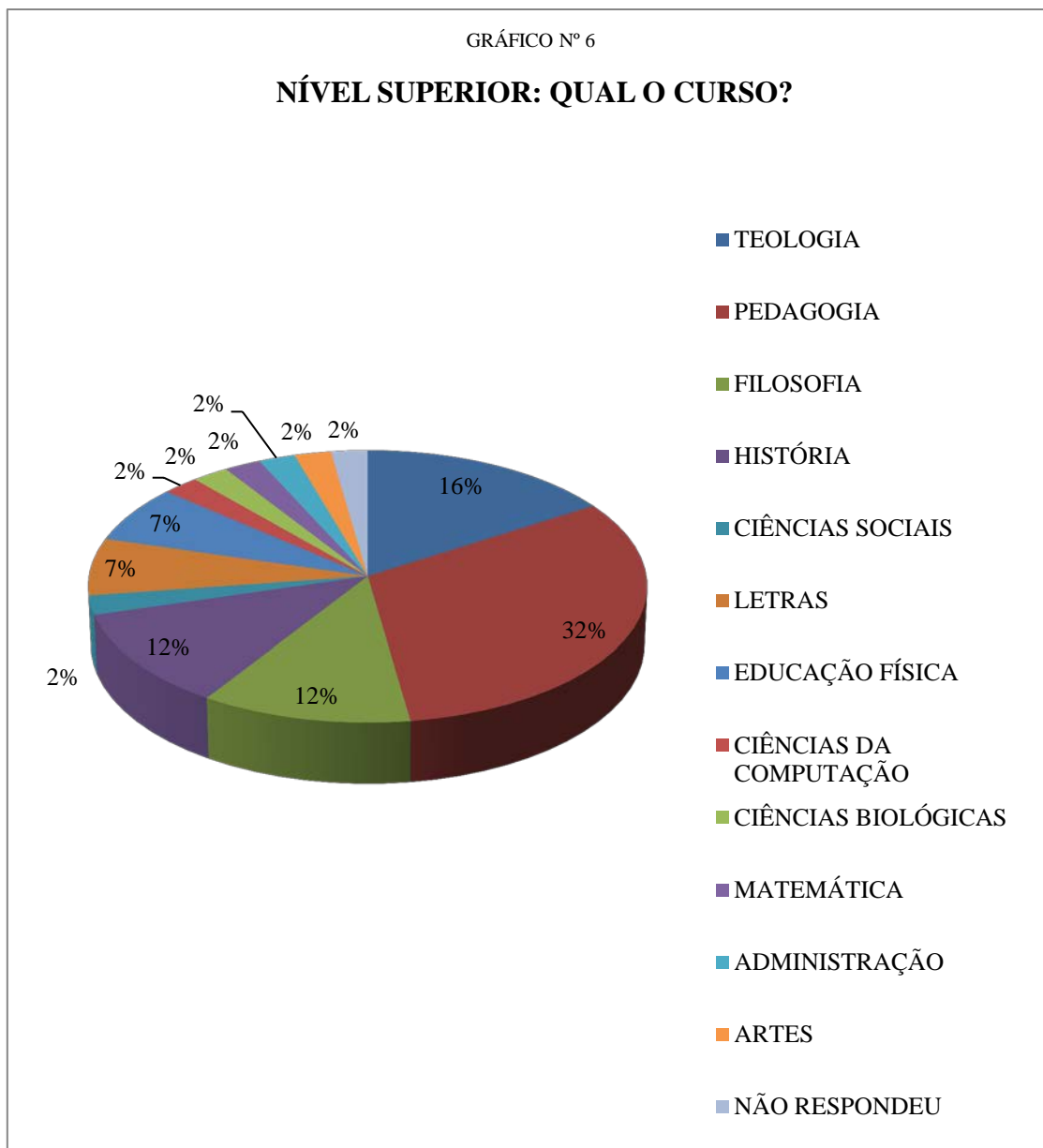
Na pergunta sobre a tradição religiosa, foi possível enquadrar todas as respostas referentes a denominações evangélicas, pentecostais e protestantes como cristão protestante, e outro de cristão católico, que compuseram outro grupo, para fins de facilitar a leitura dos dados. Verificamos que há um predomínio de profissionais que declararam no grupo de cristão protestante 57%. Já os profissionais que se declararam serem cristãos católicos somam 36%, ou seja, os docentes pesquisados que declararam ser cristãos somam 93%. Dois entrevistados se declaram espíritas (5%), e um (2%), animista. Há um predomínio da religião cristã entre os profissionais de ER pesquisados, o que não chega a ser nenhuma novidade, até porque “antes da década de 1990, a formação dos professores de Ensino Religioso era organizada em sua quase totalidade pelas instituições religiosas cristãs.”<sup>95</sup>

### 3.3 Formação dos professores

Os dados apresentados abaixo nos permitem conhecer a formação dos professores pesquisados que atuam no ER, bem como refletir a cerca da capacitação para atuação do mesmo em sala de aula e verificar se há formação adequada para favorecer as condições do ensino-aprendizagem do fenômeno religioso e sua pluralidade.

<sup>95</sup> JUNQUEIRA, 2011, p. 1.





Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

As respostas colhidas no item que trata sobre o curso de graduação dos docentes pesquisados apontam que nenhum profissional tem a formação inicial exigida pela Semed de licenciatura na área de ER ou em Ciência da Religião. Também verificamos a existência de um total de doze cursos de graduação diferentes dos profissionais pesquisados. Em nenhuma área de conhecimento da educação básica, vemos tamanha heterogeneidade de profissionais como ocorre no ER. A formação inicial de algumas áreas de graduação dos entrevistados passa muito longe de uma discussão epistemológica acerca do objeto de estudo das ciências humanas.

A situação da formação docente, acima descrita (gráfico nº6), apresenta-se em decorrência da ausência de cursos de licenciaturas para essa disciplina, apesar de ela

integrar o currículo das escolas públicas e particulares dos Ensinos Fundamental e Médio do Estado do Espírito Santo, bem como do Município de Vila Velha.

Ainda analisando um pouco mais o gráfico nº6, observamos que todo docente pesquisado que tem o curso de Teologia, também apresentou, no mínimo, outra graduação, a Licenciatura, visto o curso de Teologia ocorrer apenas em nível de Bacharelado, o que não habilita a docência do Ensino Básico, assim como o curso de Administração. Outra observação a ser registrada é o interesse dos licenciados em Pedagogia atuarem no ER, 32%.

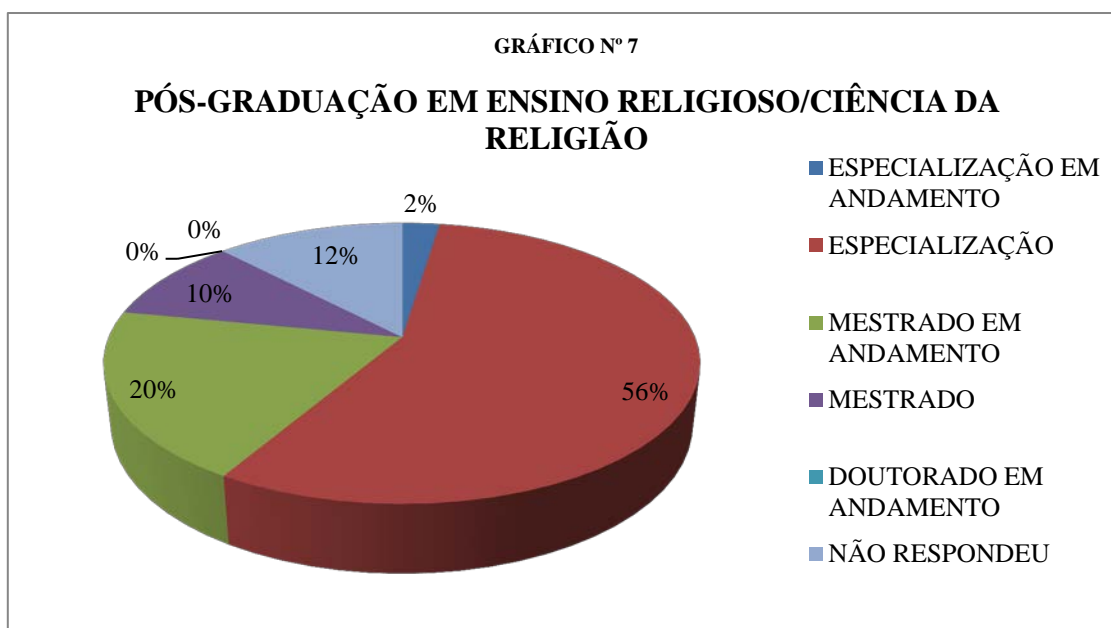
O gráfico nº 8 indica que 80% dos professores pesquisados fizeram algum curso de extensão em ER, com carga horária entre 150h e 300h, o que legalmente já o habilita para o exercício da disciplina em questão. Trata-se de uma capacitação aligeirada e pragmática.

No gráfico nº7, vemos que mais da metade dos professores procurou uma pós-graduação como forma de atender às exigências de critério de ingresso para exercer o magistério ou para aprofundar os conhecimentos teóricos da Ciência da Religião para a prática docente.

A formação do profissional habilitado para ministrar aulas, numa perspectiva tão mais ampliada e abrangente, merece um cuidado especial da instituição responsável pela formação docente – a universidade. A urgência em oferecer cursos de licenciatura em Ensino Religioso é absoluta, sob pena de se comprometer, epistemologicamente, o exercício dessa área de conhecimento no ambiente escolar.<sup>96</sup>

Há um percentual de 30% dos professores que estão cursando ou já concluíram o mestrado em Ciências da Religião (gráfico nº7). Os dados apresentados podem nos levar a fazer algumas reflexões que são pertinentes e diz respeito a seguintes questões: os profissionais pesquisados estão em constante busca por uma melhor capacitação para atender às expectativas que o exercício dessa disciplina tão complexa lhes impõe. Ou seja, há uma busca da parte destes professores por uma melhor qualificação na sua formação.

<sup>96</sup> Sena, Luzia (Org.). *Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2007, p.129.



Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

A Semed dispõe de uma Coordenação de Formação Continuada, onde cada disciplina tem um formador específico de área. Alguns teóricos chamam de formação em serviço. Contudo, o trabalho de Formação Continuada, tão importante para os profissionais da Educação, vem sofrendo, no âmbito municipal, constantes interrupções, porque não havia uma legislação própria que obrigasse o gestor municipal a promover tal atividade.

Capacitação esporádica, desconectada das necessidades dos docentes levou muitos professores a não participarem da formação continuada promovida pela Semed, por puro descrédito, ausência de material didático e pouca fundamentação teórica nos encontros.

Refletindo sobre a formação continuada de professores de ER, Caetano nos diz que esses cursos,

Não têm conseguido levar os professores à reflexão sobre os fins e os conteúdos do ensino, o significado do aprender e do conhecer e de como avaliar a importância da concepção de educação, da gestão de sala de aula. Essa capacitação, voltada para os interesses e necessidades do corpo docente, poderia contribuir para melhorar, ainda mais, a qualidade do ensino que, embora venha sendo garantida, tradicionalmente, precisa ser uma “bandeira” que deve estar sempre hasteada, sobretudo nesses tempos pós-modernos, neoliberais, nos quais as informações estão cada vez mais disponíveis, precisando ser analisadas, avaliadas, contextualizadas, criticadas. Para isso, é necessário contar com professores capacitados, competentes e comprometidos.<sup>97</sup>

<sup>97</sup> CAETANO, 2007, p. 2003.

Contudo, a partir do segundo semestre de 2014, temos observado que a Coordenação de Formação Continuada tem trabalhado com um calendário específico, com formadores bem qualificados e bem articulados, o que tem despertado o interesse de muitos professores, apesar da carência de recurso materiais. Essa formação acontece no dia de planejamento pedagógico do professor, no turno em que o mesmo trabalha, em média uma vez a cada mês, quando o docente se dirige a um auditório com a moderação do Professor Formador da disciplina. Segundo a Coordenação de Formação Continuada, em média 70% dos professores de ER participam da formação continuada promovida pela Semed.<sup>98</sup> Isso vem demonstrar que os professores de ER consideram importante buscar a formação continuada para melhorar suas práticas e atender melhor às necessidades dos educandos.

No dia 10 de fevereiro de 2015, foi aprovada a Resolução N° 11/2015 do Conselho Municipal de Educação, a qual definiu as diretrizes quanto à Formação Continuada dos profissionais do magistério da Educação Pública do Sistema Municipal de Ensino de Vila Velha.<sup>99</sup>

Segundo Sônia Kramer, para acontecer a formação continuada de profissionais da educação, é preciso primeiro haver decisão política, delineamento de prioridades e destinação de recursos financeiros.<sup>100</sup>

Ao analisamos o gráfico n° 9, vemos que a grande maioria (66%) dos professores de ER nunca participou de um congresso organizado pelo FONAPER. A distância dos locais onde esses eventos são realizados pode explicar a pouca participação dos docentes.

### **3.4 Considerações práticas dos professores de ER**

Para viabilizar uma melhor compreensão desses posicionamentos dos pesquisados quanto à experiência com ER, considero analisar os dados aqui, a partir do estabelecimento das seguintes subcategorias: experiência no magistério, razões da escolha da disciplina e problemas enfrentados pelos professores.

Os dados apresentados no gráfico n°10 (em anexo) mostram que 66% dos professores de ER têm entre 1 e 10 anos de experiência no magistério, não

<sup>98</sup> PMVV. Secretaria Municipal de Educação - Semed. Coordenação Formação Continuada-2014

<sup>99</sup> PMVV. Conselho Municipal de Educação. Resolução n°11/2015.

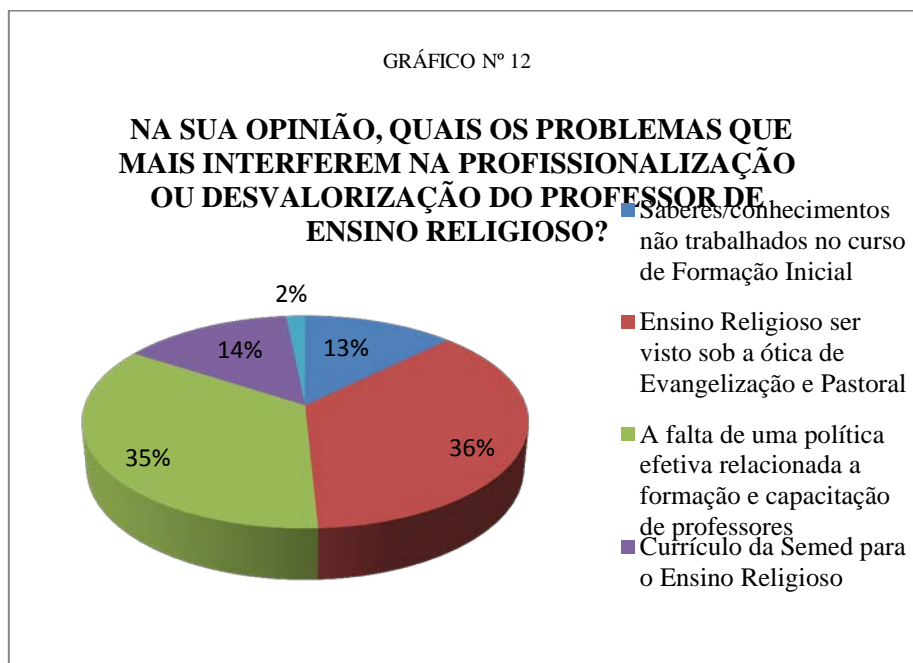
<sup>100</sup> KRAMER, Sônia. *Alfabetização e escrita: Formação de professores em curso*. São Paulo: Ática, 2010, p.91.

necessariamente na disciplina de ER. No gráfico nº3, 66% dos professores entrevistados estão entre 41 e 65 anos de idade. Cruzando os dados, vemos que há um perfil de profissional de ER no Município de Vila Velha que, em sua maioria, tem uma idade bastante adulta, mas que não dispõe de muita experiência na docência.

A categoria aqui nos apresenta os motivos pelos quais os professores optaram pela disciplina ER. Os dados do Gráfico nº11(em anexo) aponta que 50% dos entrevistados escolheram por vocação/interesse pelo campo de conhecimento. Outros 24% indicaram formação voltada para área de Ensino Religioso. Nenhum entrevistado marcou complementação de carga horária. 13% marcaram crença na formação religiosa do ser humano. Podemos dizer que os profissionais pesquisados chegaram à disciplina de ER com desejo, por vontade, vocação, interesse na aérea e não apenas por causa do mercado de trabalho ou simplesmente para complementar sua carga horária. Isso deve refletir em uma melhor prática profissional desses docentes.

Essa terceira subcategoria vai estar centrada nos problemas enfrentados pelos docentes. Aqui estamos partimos do pressuposto de que diante das dificuldades que a disciplina tem enfrentado para se sustentar nos dias atuais, bem como a completa ausência de uma política pública que dê conta da formação adequada desse profissional, temos vários problemas pela frente.

Para efeito de compreensão, iremos analisar os gráficos 12, 13 e 14 separadamente. Para cada gráfico apresentado, daremos um subtítulo que irá facilitar a nossas análises e compreensão para cada um dos problemas aqui apresentados.



Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

Primeiramente, ao analisarmos as respostas apresentadas acima (gráfico nº12), que trata da pergunta sobre os problemas que mais interferem na profissionalização dos professores de ER, 36% dos pesquisados indicam o fato de a disciplina ainda ser vista ainda com cunho confessional ou como catequese dentro da escola. O entendimento que se tem é que a falta de uma política pública para a formação do professor dessa área de conhecimento da educação básica, leva a outros profissionais da educação e a comunidade escolar de modo geral, a olhar o ER ainda, sobre viés confessional, onde na prática, em sala de aula, fosse ensinar a religião predominante e não sobre o fenômeno religioso e sua pluralidade. O papel do professor de ER não é muito claro na comunidade escolar. Este é, muitas vezes, confundido com um agente de pastoral.

Outra questão a ser comentada está no fato de que, para 35% dos pesquisados, o que interfere na profissionalização é a falta de uma política voltada para a formação e capacitação dos professores de ER. Considerando a necessidade de uma formação completa dos profissionais da Educação que optam pela docência no ER, de forma a receberem o mesmo tratamento concedido aos profissionais das demais áreas, é que se propõe a formação de professores de ER, em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura em Ensino Religioso.

Outros 13% reclamam de conhecimentos não trabalhados na formação inicial. Somados, teremos 48%, como o problema da profissionalização do professor de ER, a questão da formação e capacitação do mesmo. Ou seja, praticamente, metade dos docentes apontou uma carência teórica na formação inicial para o exercício pedagógico da disciplina ER. Isso comprova que essa carência de formação, tanto inicial quanto a formação continuada, tem gerado problema no exercício do magistério do ER. Outros 14% apontaram o currículo da Semed como o problema que interfere na profissionalização do docente de ER.

GRÁFICO Nº 13  
**NA SUA OPINIÃO, QUAIS OS PROBLEMAS QUE MAIS INTERFEREM NA PRÁTICA DO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO?**

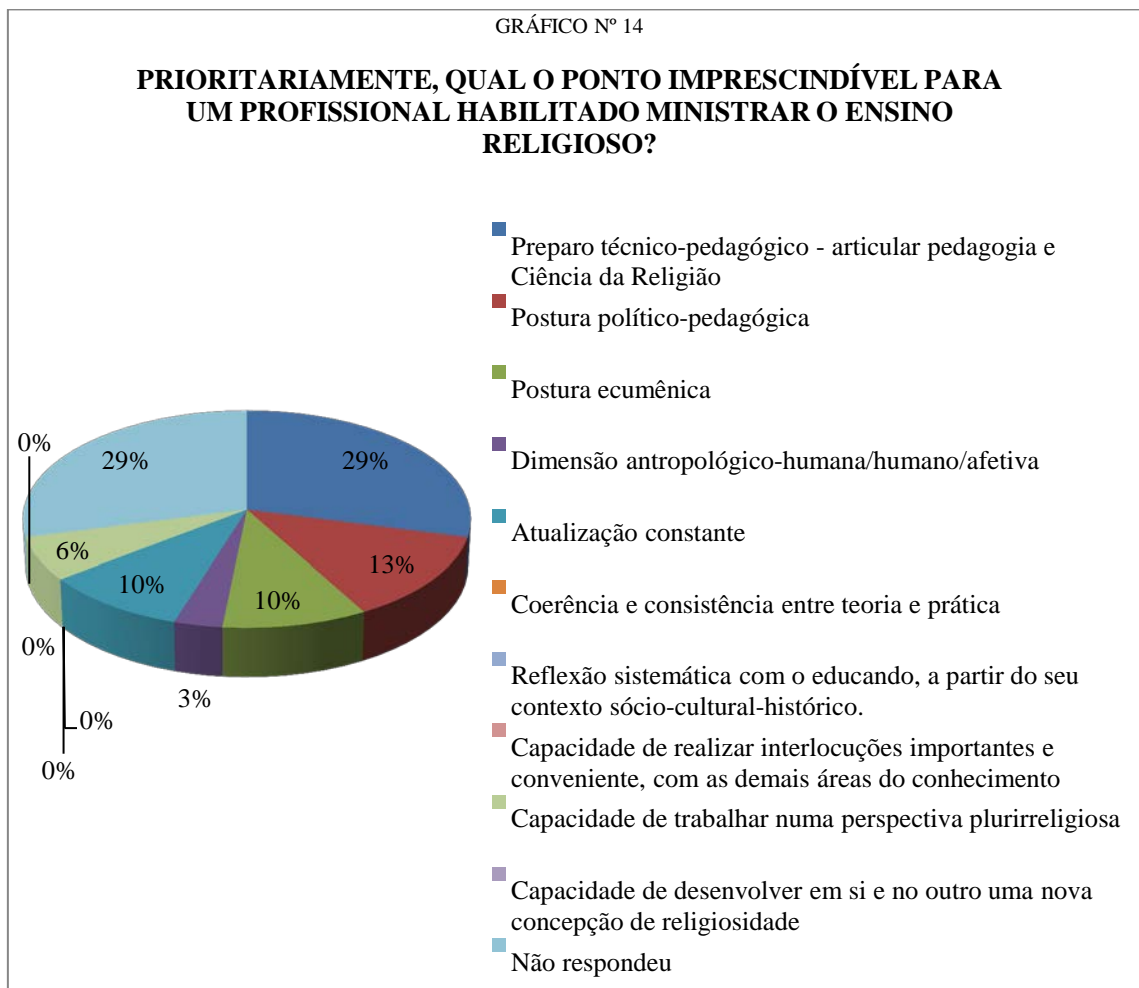


Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

Aqui, observamos que 31% apontaram que há um distanciamento entre o ideal posto no currículo e a prática, ou seja, o currículo proposto para a disciplina ER não é condizente com a prática em sala de aula, para esses professores. Outro dado a ser destacado para é o fato de 31% dos professores que responderam ao questionário terem indicado, como problema que mais interfere na prática da disciplina, o fato de que o professor não está suficientemente orientado nem preparado para lidar com as questões relacionadas ao fenômeno religioso. Outro destaque importante reside no fato de 14% apontarem que o ER não atinge a comunidade escolar como um todo.

Abaixo, o gráfico nº 14 apresenta os dados da pergunta: “Qual o ponto imprescindível para um profissional habilitado ministrar a disciplina ER?” Para 29% dos docentes pesquisados, o preparo técnico-pedagógico junto às Ciências da Religião é imprescindível para ser professor de ER. Outros 29% apontaram a reflexão sistemática

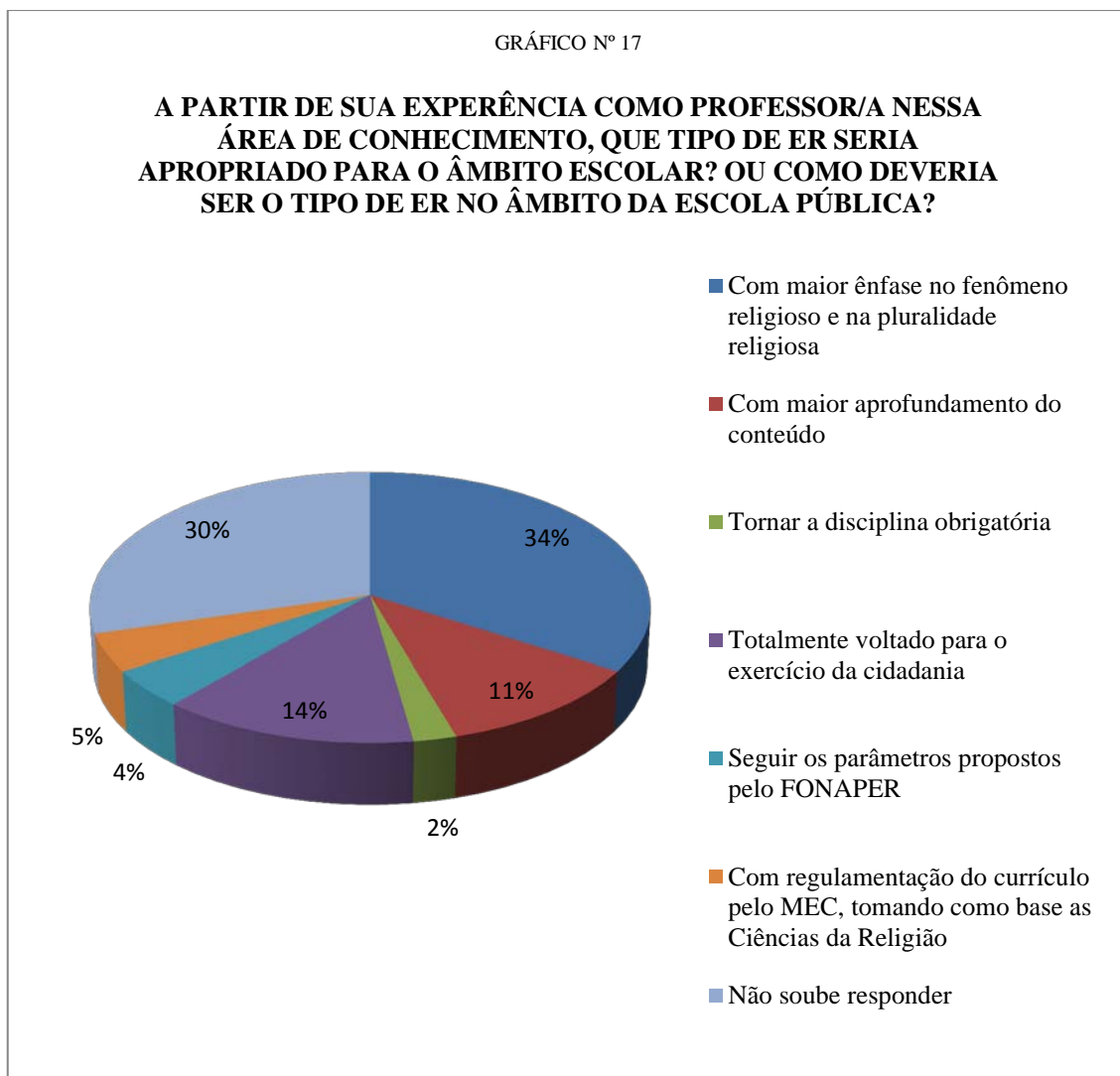
com o educando, a partir do seu contexto sócio-cultural-histórico. Aqui, os professores estão considerando que a aprendizagem ocorre nas relações dialógicas estabelecidas entre o professor e o aluno, reconhecendo que estes trazem consigo saberes e experiências. Para 13%, postura político-pedagógica; a atualização constante e manutenção de uma postura ecumênica são imprescindíveis para 10% dos docentes.



Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.



### 3.5 Questões didáticas e curriculares na prática docente



Fonte: Gráfico elaborado pelo próprio pesquisador. 2014.

Aqui está outro dado bastante significativo para nossa reflexão. Para 66% (gráfico nº15 em anexo) dos docentes responderam que a carga horária destinada para a disciplina de ER não é suficiente. Outros 68% (gráfico nº 16) responderam que a proposta de currículo da Semed não atende às necessidades da disciplina.

O último gráfico, o de nº 17, traz a resposta à pergunta: que tipo de ER seria apropriado no âmbito escolar? Ou como deveria ser o tipo de ER no âmbito da escola pública? Para 34% dos docentes, o ER no âmbito da escola pública deveria ter mais ênfase no fenômeno religioso e na pluralidade religiosa. Outros 14% disseram que a disciplina deveria ser voltada para a cidadania. Um dado a ser destacado é que, para

apenas 2% dos professores pesquisados, o ER deveria ser disciplina obrigatória. 30% dos pesquisados, não souberam responder.

A ação educativa não significa transferir conhecimento religioso, antes assumir a religião como um dado a ser conhecido como parte da apreensão da realidade, da postura do sujeito frente a responsabilidade para com a sociedade.<sup>101</sup>

A religião é um dado sociocultural fundamental que condiciona os modos de organização e de atuação social que afeta, tácita ou explicitamente, as opções individuais, como fonte incondicional de valores e, ao mesmo tempo, contribui de maneira decisiva na construção de configurações socioculturais mais amplas.<sup>102</sup>

O ER tem como objetivo capacitar os educandos para compreenderem o que fazer com este saber no seu cotidiano, presente e futuro, principalmente no que se refere ao respeito mútuo, à tolerância para com o diferente e às diversas formas de crer e de não crer, ou de ser indiferente, ou declaradamente ateu, para que a vida cidadã se concretize nas relações sociais, tendo a Religião ou Religiões como parte integrante de tais relações.

### 3.6 Considerações sobre os dados coletados

O perfil do professor de ER, segundo os dados da pesquisa, nos apresenta a complexidade e os desafios que a disciplina de ER ainda precisa vencer. Há uma confirmação dos dados com a literatura que dá fundamentação à pesquisa, uma vez que a mesma demonstra a importância do professor de ER ter competência nos conteúdos específicos da disciplina, mediante uma formação adequada num curso de Ciências da Religião.

Evidenciou-se que há precarização da formação do profissional desta disciplina uma vez que ainda não há no Estado do Espírito Santo nenhum curso de licenciatura em Ensino Religioso ou licenciatura em Ciências da Religião. O fato apresentado deixou o gráfico nº6 um verdadeiro mosaico de doze cursos de graduação das mais diversas áreas do conhecimento.

É evidente que nenhum professor se forma em matemática para ministrar a disciplina de língua portuguesa no Ensino Básico. Da mesma forma nenhum graduado

<sup>101</sup> PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: mediações epistemológicas e finalidades pedagógicas*. In: SENA, Luzia (org.) *Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 21-45.

<sup>102</sup> PASSOS, 2007, p. 39.

em Ciências Biológicas vai ministrar a disciplina de história ou geografia no ensino fundamental ou médio. Mas ficou evidenciado que é possível que o profissional se forme em Ciências da Computação e ministre a disciplina de ER no Estado do Espírito Santo na escola pública e em particular na Prefeitura Municipal de Vila Velha, com apenas um curso de Extensão de apenas 300h (mínimo exigido no último edital de concurso para o magistério de Vila Velha).

As respostas dos docentes entrevistados mostraram a importância da formação acadêmica, voltada para a disciplina, como pré-requisito, necessário ao seu magistério.

O docente do Ensino Religioso deve ser um profissional com qualificação acadêmica e competência para gerir a sala de aula, dominar sua área de saber, liderar a discussão sobre o fenômeno religioso em sua relação às outras áreas do conhecimento.

Aqui fica evidenciado o que diz Junqueira<sup>103</sup> ao analisar a formação do professor de ER quando o mesmo afirma ser necessária uma sólida formação do professor de ER dentre de um curso específico de licenciatura.

A LDB em vigência, no que se refere à formação de professores, é enfática em defender a sua relevância. Segundo Meneghetti,

[...] está clara a necessidade de formação de profissionais que, no Ensino Fundamental, não apenas “dêem aulas”, mas também compreendam a ação pedagógica em sua totalidade. Assim, a pré-ocupação com a cultura geral e profissional, o domínio do conhecimento específico para a área de atuação e a compreensão da dimensão cultural, social, religiosa, política e econômica da educação são fatores permanentes do perfil desse profissional docente.<sup>104</sup>

Outras questões evidenciadas nas respostas apresentadas pelos professores pesquisados se centravam no respeito às diversas religiões (gráfico nº5) e à capacidade de se trabalhar com o pluralismo religioso (gráfico nº17). Esse respeito tem de ser autêntico, marcado por uma postura que respeita tanto as diversas convicções religiosas, quanto a opção religiosa de cada aluno. Deve-se, assim, evitar, na prática pedagógica, o proselitismo e a utilização de uma linguagem ortodoxa e veiculadora de preconceitos.

Com tal postura o professor de ER estará agindo conforme determina a legislação que veta “qualquer forma de proselitismo” na disciplina de ER, bem como a proposta das Ciências da Religião onde o objetivo é o estudo do fenômeno religioso como fenômeno antropológico universal.<sup>105</sup>

---

<sup>103</sup> JUNQUEIRA, 2002, p. 111.

<sup>104</sup> MENEGHETTI, 2004, p. 95.

<sup>105</sup> USARSK, 2006, p.127.

A situação de precarização do professor de ER está inserida dentro de um quadro maior, que envolve a desvalorização do profissional da educação, pelas Políticas Públicas vigentes as quais atingem, sobretudo, os docentes dessa disciplina. Esse descaso para com a disciplina se faz perceber, também, nos dados coletados pelo questionário, referentes aos problemas que mais interferem na falta de profissionalização do professor de ER conforme (gráfico nº12). Para 36% dos pesquisados o que mais contribui para a precarização do professor de ER é a mesma ainda estar atrelada ao ponto de vista da evangelização e pastoral.

Apresentamos no capítulo dois os modelos de ER proposto por Décio Passos<sup>106</sup>, onde modelo Catequético predominou durante muito tempo e foi seguido do modelo Confessional que é uma catequese disfarçada. Isso explica o porquê ainda há esta desconfiança da parte da comunidade e até mesmo entre os profissionais de educação.

Ao se buscar nas Ciências da Religião fundamento epistemológico do ER, resolve-se também esta questão que é recorrente de se atrelar a esta disciplina, tão importante para a formação do cidadão, uma antiga visão catequética, proselitista que, no que tange à legislação brasileira<sup>107</sup>, já foi superada a quase 20 anos, mas precisa ser superada dentro da comunidade escolar.

Os docentes também enfocaram as condições necessárias para que o professor da disciplina pudesse ocupar um lugar mais significativo no contexto escolar. Dentre as respostas coletadas (gráfico nº14) no questionário para 29% é o preparo técnico-pedagógico - articular pedagogia e Ciência da Religião que vai dar condições de atuação deste profissional.

Já foi mencionada em capítulo anterior a importância de haver a transposição pedagógica entre as Ciências da Religião e o ER. Soares diz que ainda há de fazer uma importante adequação na fundamentação epistemológica entre as Ciências da religião a pedagogia e a filosofia<sup>108</sup>. É isso que aponta esses dados da pesquisa, onde os professores sentem uma necessidade de uma maior articulação entre os conhecimentos das Ciências da Religião trabalhados segundo orientações e a mediação da pedagogia.

Outras questões relevantes dos dados coletados por esta pesquisa serão prontamente refletidas na conclusão que se segue.

---

<sup>106</sup> PASSOS, 2007, p. 59-66.

<sup>107</sup> LDBEN Art.33 da Lei 9.394/96.

<sup>108</sup> SOARES, 2010, p. 118.

## CONCLUSÃO

A presente dissertação apresentou uma breve revisão bibliográfica relacionada à história da disciplina e sua legislação em vigor. Considerando os questionamentos apresentados no início do trabalho, no que se refere à formação inicial e continuada do professor de ER, procuramos apresentar um embasamento teórico que justificasse a importância da disciplina para a formação de um cidadão mais crítico e responsável.

Revimos a história do ER escolar no Brasil, as legislações Federal e Estadual referentes; apresentamos os principais modelos de ER que marcaram tão profundamente a história da disciplina que, ainda hoje, impedem os avanços, tanto para a definição de conteúdo, quanto para a formação específica de docentes para a área.

Verificamos que o Município de Vila Velha dispõe da disciplina ER do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O currículo da disciplina de ER precisa sofrer mudanças que coloquem o fenômeno religioso como tema central, o que na prática não vem acontecendo. Ao procurar reformular todo o currículo da educação básica do município, a própria Semed reconhece a necessidade de atualização e reformulação em função da defasagem do mesmo.

A partir das respostas apresentadas pelos professores pesquisados, foi possível fazer as seguintes considerações:

a) Os professores de ER vêm das mais diversas áreas de graduação: Ciências Biológicas, Administração, Ciência da Computação, Matemática, Educação Física, Artes, História, Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Teologia e Pedagogia: um verdadeiro mosaico, completa heterogeneidade. Nenhuma outra disciplina que compõe a área de conhecimento da Educação Básica é tão flexível quanto ER o é, para os seus docentes. Contudo, para metade dos profissionais pesquisados, a escolha do ER está na vocação. 24%, disseram ter formação voltada para essa área.

b) Quando perguntados sobre quais os problemas que mais interferem na profissionalização do professor de ER, a metade pontuou ser a falta de saberes não trabalhado na formação e a falta de uma política de capacitação na formação do professor de ER.

c) Ao serem questionados sobre qual o problema que mais interfere na prática pedagógica, 36% dos pesquisados responderam que o problema é o fato do ER ainda ser visto sob a ótica da Evangelização e Pastoral, ou seja, catequese. 31% apontaram a falta de orientação para lidar com os conteúdos relacionados ao fenômeno religioso; outros

31% apontaram a dicotomia entre o currículo proposto e a realidade prática em sala de aula. Assim, evidencia-se que a formação do professor de ER não vem dando conta de lidar com as questões pedagógicas e as do fenômeno religioso que a disciplina requer.

d) Com relação aos desafios teóricos que os professores pontuaram, as Ciências da Religião estão à altura de fornecer conteúdos sobre o estudo da religião como objeto embasante do ER, fazendo, assim, a transposição didática tão importante para a sala de aula.

e) Sobre a formação continuada, 56% já fizeram a pós-graduação, *lato sensu*, em ER ou em Ciências da Religião, mas, como não há nenhum profissional com licenciatura na área, a pós-graduação deixa de ser uma formação continuada para se tornar a formação inicial específica do docente. Outros 20% dos professores estão cursando mestrado, e 10% já possuem mestrado, perfazendo um total de 30%. Isso nos permite dizer que os profissionais de ER do Município de Vila Velha buscam, por conta própria, uma formação continuada que venha dar conta da lacuna deixada pela falta de uma formação inicial que reflita sobre o fenômeno religioso, bem como sobre os eixos temáticos propostos pelos PCNER. Outra compreensão que podemos inferir é a de que as Ciências da Religião tem servido de profissionalização para o professor de ER do município de Vila Velha e que o mesmo tem tido iniciativa na sua formação continuada com o intuito de dar conta das lacunas existentes da sua capacitação.

f) Dos docentes pesquisados, 64% nunca participaram de um evento promovido pelo Fonaper. A distância dos locais onde frequentemente ocorrem os eventos pode vir a explicar a pouca participação dos professores.

g) Quando perguntados sobre qual ER era mais apropriado para a escola pública, prevaleceu a afirmação de que a disciplina deveria ter ênfase no fenômeno religioso e na pluralidade religiosa, apontando de forma contundente, que as Ciências da Religião dão conta da formação inicial do profissional do ER.

O ER é área de conhecimento da educação básica nacional, precisa estar ao lado de outros saberes que compõem o currículo escolar. Todas as demais áreas de conhecimento têm suas respectivas formações em nível de graduação em cursos de licenciaturas, logo o ER deve também dispor de uma formação inicial também em nível de licenciatura em Ciências da Religião/Licenciatura em ER que habilite o professor a desenvolver a sua atividade educativa com toda a formação adequada ao desempenho de sua ação educativa, voltado à complexidade e pluralidade da questão do fenômeno religioso.

O trabalho do ER indica a necessidade de um profissional com várias competências. Há de se criar curso que profissionalize o docente do ER, a fim de que venha a desenvolver, junto ao seu alunado, reflexões a partir do seu contexto sócio-cultural-histórico. A postura do professor, frente à dimensão da religiosidade, pode contribuir tanto para a formação de sujeitos ativos, éticos, comprometidos com a realidade social e diversidade cultural, quanto para a conservação e a reprodução social.

As discussões atuais no cenário mundial no que tange as questões relacionadas aos conflitos étnico-religiosos, intolerância religiosa dentre outras questões, aponta para uma postura de um professor disposto ao diálogo com aprendizagem dos educandos. Um profissional com a capacidade de ser interlocutor entre a escola e a comunidade, reconhecendo que a escola oportuniza a sociabilização do conhecimento religioso sistematizado. Sem uma formação adequada frente a tais demandas, esta tarefa se torna muito mais distante e difícil de ser alcançada.

Além disso, ficam abertas as possibilidades para novas pesquisas referentes à disciplina de ER, visto que não temos a pretensão de fechar a discussão somente com os dados aqui apresentados. Essas questões poderão ser vistas com mais profundidade em outros trabalhos de investigação.

## REFERÊNCIAS

BECHER, MICHAEL. *Ensino Religioso entre Catequese e Ciências da Religião: uma avaliação comparativa da formação dos professores do ensino religioso no Brasil e da aprendizagem inter-religiosa na Alemanha em busca de um Ensino Religioso interteológico e interdisciplinar*. 2010. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Fortaleza. Disponível em: <[http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3645/1/2010\\_TESE\\_MRMBECKER.pdf](http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3645/1/2010_TESE_MRMBECKER.pdf)>. Acesso em: 06/02/2015.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm)> Acesso em 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:<[HTTP:WWW.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.Htm](http://WWW.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.Htm)> Acesso em 05 nov.2014.

\_\_\_\_\_. MEC. Texto da Lei Nº 5.692/71. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L5692.htm)>. Acesso em: 18 de set. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961: Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:<[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes\\_escritas/6\\_Nacional\\_Desenvolvimento/ldb%20lei%20no%204.024,%20de%2020%20de%20dezembro%20de%201961.htm](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/6_Nacional_Desenvolvimento/ldb%20lei%20no%204.024,%20de%2020%20de%20dezembro%20de%201961.htm)>. Acesso em: 18 de set. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Nº 9.394/96. Brasília, 1996. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/9394.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.475/97. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/9475.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.



\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19475.htm)> Acesso em: 6 de fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução n. 2, de 7 abril de 1998. Institui as: *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental*. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 15 abr. 1998. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02_98.pdf)> Acesso em: 6 fev. de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CEB n. 4/98. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental*. Brasília, DF: MEC/CNE, 1998. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02_98.pdf)> Acesso em: 6 fev. de 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 119-a, de 07 de janeiro de 1890. Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm)> Acesso em: 6 fev. de 2015.

CAETANO, Maria Cristina. *O Ensino Religioso e a Formação de seus Professores: dificuldades e perspectivas*. 2007. 385 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Disponível em <[http://biblioteca.pucminas.br/teses/educacao\\_CaetanoMC\\_1pdf](http://biblioteca.pucminas.br/teses/educacao_CaetanoMC_1pdf)>. Acesso em: 10 set. 2014.

CARDOSO, Tereza Fachada Levy. *As Aulas Régias no Brasil*. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara. *Histórias e Memórias da Educação no Brasil: Vol. I. - Séculos XVI-XVIII*. Petrópolis: Editora Voz, 2004.

CARON, Lurdes. *Formação de Professores: um desafio presente na história da educação brasileira* – In: Oliveira, Lilian B; Riske, Simone-Koch, Simone; Wickert, Tarcísio A. (Orgs.). *Formação de Docentes e Ensino Religioso no Brasil: tempos, espaços e lugares*. Blumenau. Edifurb, 2008.

CERVO, Amado Luiz. In: BERVIAN, Pedro Alcino: *Metodologia Científica*. 4ª Edição – São Paulo: Makron Books, 1996.

CONERES - Lista de curso de capacitação em ER. Disponível em: <<http://www.coneres.org/index.php/casos-de-sucesso/>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil), 1997, parágrafo 2º.

COSTA, Célio Juvenal; MENEZES, Sezinando Luiz. *A educação no Brasil Colonial (1549-1759)*. In: ROSSI, Ednéia, Regina; RODRIGUES, Elaine; NEVES, Fátima Maria. (Orgs.). *Fundamentos Históricos da Educação no Brasil*: Maringá, Eduem. 2009.

ESPÍRITO SANTO. Constituição do Estado (de 05 de outubro de 1989). Diário Oficial do Estado, Vitória, 05 out. 1989.

ESPÍRITO SANTO. Lei N° 7193, de 25 de junho de 2002. Dispõe sobre ensino religioso confessional nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Espírito Santo. Publicada no DOE em 26/06/2002.

ESPÍRITO SANTO. Decreto N° 176-R, de 26 de setembro de 2006. DOE de 27/09/2006.

FONAPER. Dossiê: Formação do Professor de Ensino Religioso (2º semestre). Curitiba: Mimeo, 2004.

GIL, A. C. *Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1996.

GONSALVES, Elisa Pereira. *Iniciação à Pesquisa Científica*. 2. ed. Campinas, SP. Editora Alínea, 2001. Acesso em 18 de abril de 2015.

GPER - Grupo de Pesquisa Educação e Religião. Disponível em: <[http://www.gper.com.br/documentos/formacao\\_do\\_professor\\_de\\_ensino\\_religioso1.pdf](http://www.gper.com.br/documentos/formacao_do_professor_de_ensino_religioso1.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2015.

JUNQUEIRA, Sergio R.A. *O processo de Escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis. Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, Sergio R.A. et al. História da formação do professor de ensino religioso no contexto brasileiro: ANAIS DO III ENCONTRO NACIONAL DO GT HISTÓRIA DAS RELIGIÕES E DAS RELIGIOSIDADES. Questões teórico-metodológicas no estudo das religiões e religiosidades. In: *Revista Brasileira de História das Religiões* Paraná: PUCPR, 2011. Disponível em: <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf8/ST1/013%20%20Sergio%20Rogerio%20Azevedo%20Junqueira%20e%20Edile%20Maria%20Fracaro.pdf>> Acesso em: 6 de fev. 2015.

JUNQUEIRA, Sergio R.A. *História, Legislação e Fundamento do Ensino Religioso*. Curitiba: IBPEX, 2008.

JUNQUEIRA, Sergio; CORRÊA, Rosa L.T; HOLANDA, Ângela M. R. *Ensino Religioso: Aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2010.

JUNQUEIRA, Sergio; WAGNER, Raul. *O Ensino Religioso no Brasil*. 2 ed. Curitiba: Champagnat; PUCPR, 2011.

KRAMER, Sônia. *Alfabetização e Escrita: Formação de professores em curso*. São Paulo. Ática, 2010.

MENEGHET, Rosa Gitana Krob. *A Pertinência Pedagógica da Inclusão do Ensino Religioso no Currículo Escolar* (conforme a nova legislação brasileira) In: GUERREIRO, Silas (Org.) *O Estudo das Religiões – desafio contemporâneo*. São Paulo: Paulinas, 2004.

MENEGHETTI, Rosa Gitana Krob. In: *Ensino Religioso e Formação docente*, Sena. (Org.), São Paulo, paulina, 2007.

MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Currículo, Conhecimento e Cultura* In: INDAGAÇÕES SOBRE CURRÍCULO. BRASIL, Ministério da Educação. Secretário de educação básica. Brasília. 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>>. Acesso em 25 de março de 2015.

OLIVEIRA, Lílian Blanck de et AL. *Ensino Religioso no Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2007.

PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: Construção de uma proposta*. São Paulo, Paulinas, 2007.

PAULY, Evaldo Luis. O dilema epistemológico do ensino religioso. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 27, 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n27/n27a11.pdf>. Acesso em 10 de set. de 2015.

PMVV. *Perfil socioeconômico por bairros*. Sempla. 2013. Disponível em: <[http://issuu.com/vilavelha/docs/perfil\\_socioeconomico](http://issuu.com/vilavelha/docs/perfil_socioeconomico)>. Acesso em: 14 ago. 2015.

PMVV/SEMED. Disponível em: <<http://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/educacao/formacao-continuada>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

PCNER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso, 9ª Edição – São Paulo, Ave Maria, 2009.

PMVV. Estado do Espírito Santo. Conselho Municipal de Educação. Resolução nº11/2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha- ES. Resolução Nº 18/2007.

\_\_\_\_\_.Secretaria Municipal de Educação - <http://www.vilavelha.es.gov.br/files/concursos/3/outros/83.pdf> Acesso em: 12 mar. 2015.

\_\_\_\_\_.Secretaria Municipal de Educação – Semed. <http://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2015/02/vila-velha-estuda-nova-politica-curricular-para-escolas-6331>Acesso em: 21 fev. 2015.

\_\_\_\_\_.Estado do Espírito Santo. Conselho Municipal de Educação. Resolução Nº 11/2015. Acesso em 21 de 02 de 2015.

\_\_\_\_\_.Secretaria Municipal de Educação-Semed. Coordenação Formação Continuada- 2014

POLIDORO, Lurdes de Fátima; STIGAR, Robson. *A transposição didática: a passagem do saber científico para o saber escolar*. Ciberteologia – Revista de Teologia & Cultura – Ano VI, nº 27 <<http://ciberteologia.paulinas.org.br/ciberteologia/wp-content/uploads/2009/12/02A-transposicao-didatica.pdf> Acesso em 29 de set. de 2015.

RACHEL, Andrea Russa. *Brasil: a laicidade e a liberdade religiosa desde a Constituição da República Federativa de 1988*. Acesso no dia 20 de mar de 2015.

Resolução Nº 02/98 do Conselho Nacional de Educação-CNE. LDBEN Art.62 da Lei Nº 9.394/96

RIBEIRO, Maria Luísa Santos. *História da Educação Brasileira: a organização escolar*. 15 ed. Campinas – SP: Autores associados, 2007.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da Educação no Brasil (1930/1973)*. Petrópolis. Vozes, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, Ideologia e Contra ideologia*. São Paulo: EPU, 1986.

SENA, Luzia (ORG.). *Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2007.

SOARES, Afonso M. L. *Religião e Educação: da Ciência da Religião ao Ensino Religioso*. São Paulo: Paulinas, 2010.

USARSK, Frank. *Constituintes da Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas, 2006.



## ANEXO I - MODELO DE QUESTIONÁRIO - APOIO PARA A PESQUISA

Professor de Ensino Religioso nº \_\_\_\_\_

### - Dados De Identificação

1. Sexo

- ( ) Feminino  
( ) Masculino

2. Faixa Etária

- ( ) 20 – 25 anos  
( ) 26 a 30 anos  
( ) 31 a 40 anos  
( ) 41 a 45 anos  
( ) 46 a 50 anos  
( ) 51 a 65 anos

3- Estado Civil

- ( ) Solteiro(a)  
( ) Casado(a)  
( ) Divorciado(a)  
( ) Separado(a)  
( ) Viúvo(a)

4. Filhos

- ( ) Tem filhos  
( ) Não tem filhos

5- Qual é a sua tradição religiosa

\_\_\_\_\_

### - Nível de Escolaridade

1. Nível superior

Qual o curso

\_\_\_\_\_

2. Pós-graduação - Ensino Religioso/Ciência da Religião

- ( ) Especialização em andamento ( ) Especialização ( ) Mestrado em andamento ( ) Mestrado  
( ) Doutorado em andamento ( ) Doutorado

3. Curso de capacitação em Ensino Religioso

- ( ) 150 horas ( ) 300 horas ( ) \_\_\_\_\_ horas

3- Você já participou de algum Congresso organizado pelo Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (FONAPER)?

- ( ) Sim  
( ) Não

### - Exercício Profissional

1. Educação Fundamental que trabalha

- ( ) 1º ao 5º ano  
( ) 6º ao 9º ano

2. Tempo de experiência no magistério

- ( ) 1 a 5 anos  
( ) 6 a 10 anos

- 11 a 15 anos
- 16 a 20 anos
- 21 a 25 anos
- 26 a 30 anos

3. Em quantos turnos você trabalha

- 1 turno
- 2 turnos
- 3 turnos

4. Tipo de contrato de trabalho

- efetivo
- temporário

5. Motivos de experiência como Professor (a) de Ensino Religioso

- Vocaç o/interesse por esse campo de conhecimento.
- Forma o voltada para a  rea de Ensino Religioso.
- Possibilidade de ingresso no mercado de trabalho
- Cren a na forma o religiosa do ser humano
- Complementa o de carga hor ria
- Outros motivos: \_\_\_\_\_

6. Na sua opini o, quais os problemas que mais interferem na profissionaliza o ou desvaloriza o do professor de Ensino Religioso?

- Saberes/conhecimentos n o trabalhados no curso de Forma o Inicial
- Ensino Religioso ser visto sobre a  tica de Evangeliza o e Pastoral
- A falta de uma pol tica efetiva relacionada a forma o e capacita o de Professores
- Curr culo da Semed para o Ensino Religioso
- Outros \_\_\_\_\_

7. Na sua opini o, quais os problemas que mais interferem na pr tica do professor de Ensino Religioso?

- O Ensino Religioso n o atingir a comunidade educativa como um todo.
- Dicotomia entre o que est  proposto como ideal e a realidade concreta educacional do cotidiano
- Professor n o est  suficientemente instrumentalizado e orientado para trabalhar as quest es postas sobre religiosidade e fen meno religioso.
- Atividades pontuais e descont nuas n o orientadas por objetivos claros que pudessem provocar impacto no desenvolvimento do aluno
- Desinteresse por parte dos alunos
- Outros \_\_\_\_\_

8. Enumere, por ordem de prioridade (de 01 a 10), os pontos imprescind veis para um profissional habilitado para ministrar o Ensino Religioso?

- Preparo t cnico-pedag gico - articular pedagogia e Ci ncia da Religi o
- Postura pol tico-pedag gica
- Postura ecum nica
- Dimens o antropol gico-humana/humano-afetiva
- Atualiza o constante
- Coer ncia e consist ncia entre teoria e pr tica
- Reflex o sistem tica com o educando a partir do seu contexto s cio-cultural-hist rico.
- Capacidade de realizar interlocu es importantes e convenientes com as demais  reas do conhecimento
- Capacidade de trabalhar numa perspectiva plurirreligiosa
- Capacidade de desenvolver em si e no outro uma nova concep o de religiosidade

9. Marque as op es metodol gicas mais frequentes nas suas aulas de Ensino Religioso

- Aula expositiva
- Metodologia de Projetos.
- Trabalho interdisciplinar
- Leitura de textos
- Desenho, pintura
- Montagens de murais
- Debates em torno de um tema.
- Produção de texto e exposição dos mesmos.
- Conteúdos predeterminados de acordo com o planejamento.
- Pesquisa na Internet e socialização da mesma
- Visitas aos locais das manifestações das diversas tradições religiosas
- Músicas
- Pesquisa em livros, revistas.
- Teatros, encenações, danças.
- Textos literários e jornalísticos
- Dinâmica de grupos
- Palestras
- Entrevistas.

10. Marque as ações significativas realizadas na sua prática como Professor de ER

- Oficinas de valores ou aprofundamento sobre valores
- Eventos religiosos
- Datas comemorativas
- Campanhas de solidariedade.
- Visitas sociais
- Exposição de trabalho dos alunos
- Educação para o exercício da cidadania
- Educação para a convivência com o diferente
- Estudo das tradições religiosas e seu significado sócio-político-religioso
- Aprofundamento sobre sexualidade e afetividade e como foi realizado
- Aprofundamento das questões existenciais
- Uma ação interdisciplinar

**- Ensino Religioso**

1. A carga horária destinada ao Ensino Religioso é suficiente?

- Sim
- Não

2. O Currículo proposto pela SEMED atende às necessidades da disciplina?

- Sim
- Não

2. A partir de sua experiência como professor/a nessa área de conhecimento, que tipo de Ensino Religioso seria apropriado para o âmbito escolar? Ou como deveria ser o Ensino Religioso no âmbito da Escola Pública?

---

## **ANEXO II - RESOLUÇÃO N° 18/07, QUE DISPÕE SOBRE O ER NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA VELHA, RESOLVE:**

Art. 1° O Ensino Religioso, parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina optativa para o aluno e de oferta obrigatória, no currículo de Ensino Fundamental nos horários de aulas normais das escolas de Educação Básica da rede pública do Sistema Municipal de Ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural – religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Art. 2° O Ensino Religioso, com ênfase no conhecimento, comportamento e valores humanos, visa a orientar o aluno na compreensão do fenômeno ético-religioso, presente nas diversas culturas e sistematizado por todas as tradições religiosas. § 1° O aluno, se maior, ou pelos pais ou seu responsável, quando menor, deverá efetivar anualmente sua opção para as aulas de Ensino Religioso por meio de declaração, no ato da matrícula e registro em sua ficha individual. § 2° Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, para aqueles alunos que não optarem pelo Ensino Religioso, outros conteúdos e atividades de formação geral, nos mesmos horários de aulas, de modo que todos, sem exceção, cumpram, satisfatoriamente, sua carga horária anual mínima prevista na Legislação vigente. Art. 3° O Ensino Religioso, oferecido em todas as séries do Ensino Fundamental Regular, constará da Proposta Curricular da Escola com a carga horária de uma aula semanal. Art. 4° Caberá ao Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo.(CONERES), nos termos da Lei 9.475, de 22 de julho de 1997, e do Decreto N.º 1736-R, de 26 de setembro de 2006, elaborar os princípios norteadores do Ensino Religioso para as escolas públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Vila Velha e definir os conteúdos programáticos integrantes da proposta pedagógica. 47 § 1° - A partir dos princípios norteadores, as escolas incluirão o Ensino Religioso em sua proposta pedagógica, executando-a num processo participativo, de acordo com a realidade da comunidade escolar, observadas as normas comuns em nível nacional, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, além de outras normas pertinentes. § 2° - A avaliação do aluno, voltada para o Ensino Religioso, como processo e parte integrante da Proposta Pedagógica, não será considerada para fins de promoção por série, período, etapa, ciclo ou equivalente. Art. 5° O Ensino Religioso será ministrado por professores que atendam, pelo menos, a um dos seguintes requisitos: I - Licenciatura Plena específica de formação para o Ensino Religioso; II- Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu de 360h, no mínimo, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, nos termos da Proposta Pedagógica; III - Licenciatura Plena ou Curta, em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação em Ensino Religioso com 300h, no mínimo, oferecidas por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, ou habilitação em curso de formação emergencial, com 300h, no mínimo, em Ensino Religioso, aprovado em conformidade com o CONERES; IV - Concludentes de Curso Médio na modalidade Normal, acrescido de curso de formação específica de Ensino Religioso de, no mínimo, 360h, aprovado pelo CONERES, para aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Art. 6° Compete ao CONERES, para os fins dispostos nesta resolução, avaliar, orientar e acompanhar os cursos de formação dos professores de Ensino Religioso, podendo também planejar e executar programas emergenciais de capacitação no âmbito de sua competência, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando a suprir a oferta de vagas para o quadro de magistério específico, em conformidade com a legislação e normas do sistema educacional, vigentes. Art. 7° Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Vila Velha.



## ANEXO III - CURRÍCULO VIGENTE DA SEMED PARA O ER

Objetivos Específicos:	Conteúdos:	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
<p><b>1º Ano:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Explorar a relação da criança com a vida.</li> <li>• Explorar a relação da criança com o outro.</li> <li>• Explorar a relação da criança com o outro, enfatizando atitudes adequadas de convivência.</li> </ul> <p><b>2ª Ano:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar ao educando a compreensão de sua identidade religiosa numa construção em reciprocidade com o outro e na percepção da ideia do Transcendente, expressas de maneiras diversas pelos símbolos religiosos.</li> </ul> <p><b>3º Ano:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar ao educando o entendimento dos diferentes significados dos símbolos religiosos na vida e convivência das pessoas e grupos, assim como o valor da reverência ao Transcendente, que é Um só, mas expresso de maneiras diversas pela simbologia religiosa.</li> </ul>	<p><b>Culturas e Tradições Religiosas</b></p>										
	<p>Filosofia da Tradição Religiosa:</p>										
	<p>-A presença do Transcendente.</p>										
	<p>-A ideia do Transcendente.</p>	X									
	<p>-A ideia do Transcendente no oriente e no ocidente, na visão tradicional e atual.</p>		X	X							
	<p>-História e Tradições Religiosas:</p>										
	<p>-A evolução da estrutura religiosa nas organizações humanas no decorrer dos tempos.</p>							X	X		
	<p>-Sociologia e Tradições Religiosas:</p>										
	<p>-A função política das ideologias religiosas.</p>							X	X		
	<p>-Psicologia e Tradições Religiosas:</p>										
	<p>-As determinações da Tradição Religiosa na construção mental do inconsciente pessoal e coletivo.</p>										
	<p><b>Escrituras Sagradas</b></p>										
	<p>-História das narrativas sagradas:</p>										
<p>-O conhecimento dos acontecimentos religiosos que originaram os mitos e segredos sagrados</p>					X	X					

e a formação dos textos										
Revelação:										
A autoridade do discurso religioso fundamentada na experiência mística do emissor que a transmite como verdade do Transcendente para o povo.							X	X		

Objetivos Específicos:	Conteúdos:	1º	2º	3º	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
<p><b>4º Ano:</b></p> <p>Propiciar ao educando a compreensão da História e da origem da palavra sagrada na História das tradições religiosas, relacionando-as com as práticas religiosas significativas para os diferentes grupos.</p> <p><b>5º Ano</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar a compreensão das representações do Transcendente, na tradição religiosa, como valor supremo de uma cultura e, ainda, a expressão de sua relação com o Transcendente.</li> <li>• Propiciar atividades em que o aluno possa:</li> <li>• Empregar o diálogo como forma de esclarecer os conflitos e tomar decisões.</li> <li>• Assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação.</li> </ul>	Contexto cultural:									
	A descrição do contexto sócio-político-religioso determinante na redação final dos textos sagrados						X	X		
	Exegese:						X	X		
	A análise e a hermenêutica atualizadas dos textos sagrados									
	<b>Teologias</b>									
	Divindades:									
	A descrição das representações do Transcendente em cada Tradição Religiosa.					X	X			
	Verdades de fé:									
	O conjunto de mitos, crenças e doutrinas que orientam a vida do fiel em cada tradição religiosa.								X	X
	Vida além morte:								X	X
	As possíveis respostas norteadoras do sentido da vida: ressurreição, reencarnação, ancestral e o nada.									
	<b>Ritos</b>									
Símbolos:										

	Apresentar os símbolos religiosos das diferentes Tradições religiosas.	X								
	A identificação dos símbolos mais importantes de cada Tradição Religiosa, estabelecendo a relação de seu(s) significado(s).		X	X						

Objetivos Específicos:	Conteúdos:	1º	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
<b>6º Ano:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar o conhecimento da formação da ideia do Transcendente na evolução da estrutura religiosa, percebendo-a como ideia orientadora e referente para a vida.-Propiciar atividades em que o aluno possa: Compreender a vida escolar como participação no espaço público, utilizando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade justa e democrática.</li> <li>• Demonstrar ter uma imagem positiva de si, de respeito próprio e reconhecimento de sua capacidade de escolher e de realizar seu projeto de vida.</li> <li>• Adotar atitudes de respeito pelas diferenças entre as pessoas, repudiando as injustiças e discriminações.</li> <li>• Empregar o diálogo como forma de esclarecer os conflitos e tomar decisões.</li> <li>• Compreender que os problemas ambientais</li> </ul>	Rituais:									
	A descrição de práticas religiosas significantes, elaboradas pelos diferentes grupos religiosos.			X	X					
	Espiritualidades:									
	O estudo dos métodos utilizados pelas diferentes Tradições religiosas no relacionamento do Transcendente consigo mesmo, com os outros e o mundo.									
	<b>Ethos</b>									
	Valores:									
	A valorização da vida.	X								

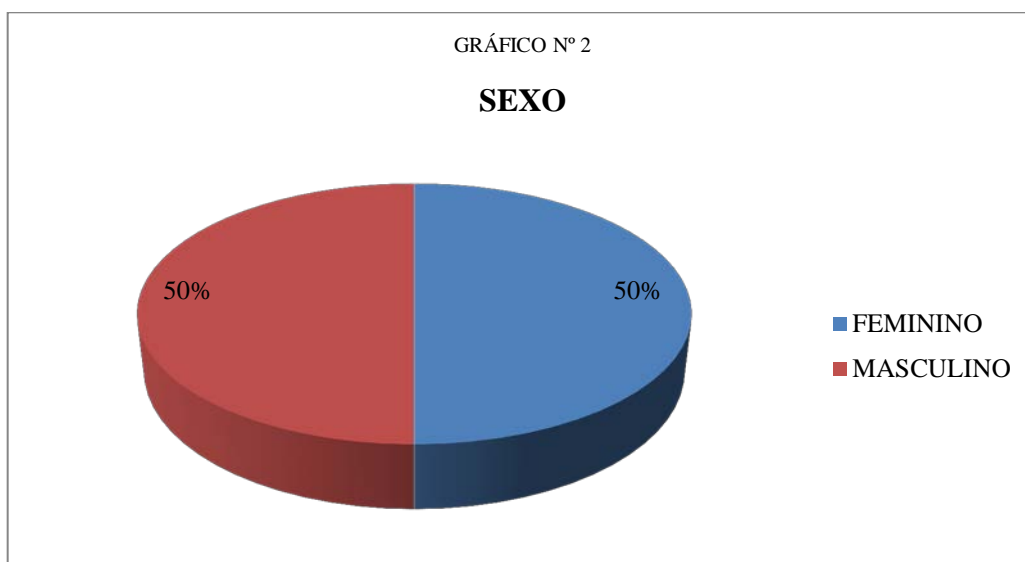
<p>interferem na qualidade de vida das pessoas, tanto local quanto globalmente.</p> <p><b>7ª Ano:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propiciar atividades em que o aluno possa:</li> <li>• Conhecer a evolução da estrutura religiosa no decorrer dos tempos, assim como das ideologias religiosas que perpassam as redações dos textos sagrados e dos textos orais e aquilo que determina a verdade sobre o Transcendente para um grupo.</li> <li>• Assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação.</li> <li>• Reconhecer as qualidades da própria cultura, valorando-as criticamente e enriquecendo a vivência da cidadania.</li> <li>• Perceber, em diversos fenômenos naturais, encadeamentos e relações de causa/efeito que condicionam a vida no espaço e no tempo, utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais e seu meio.</li> </ul>	As virtudes.		X				X			
--	--------------	--	---	--	--	--	---	--	--	--

<b>Objetivos Específicos:</b>	<b>Conteúdos:</b>	<b>1º</b>	<b>2ª</b>	<b>3ª</b>	<b>4ª</b>	<b>5ª</b>	<b>6ª</b>	<b>7ª</b>	<b>8ª</b>	<b>9ª</b>
<b>8ª série:</b>	A importância das									

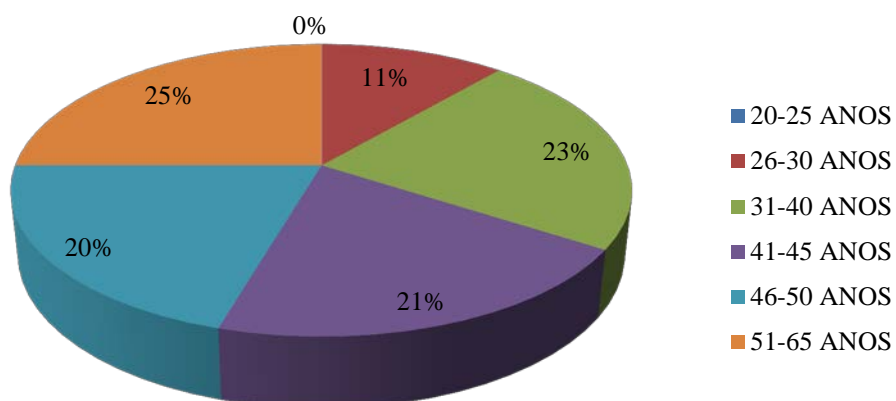


## ANEXO IV - GRÁFICOS ELABORADOS PELO PRÓPRIO PESQUISADOR/2014

### Dados gerais de identificação dos professores

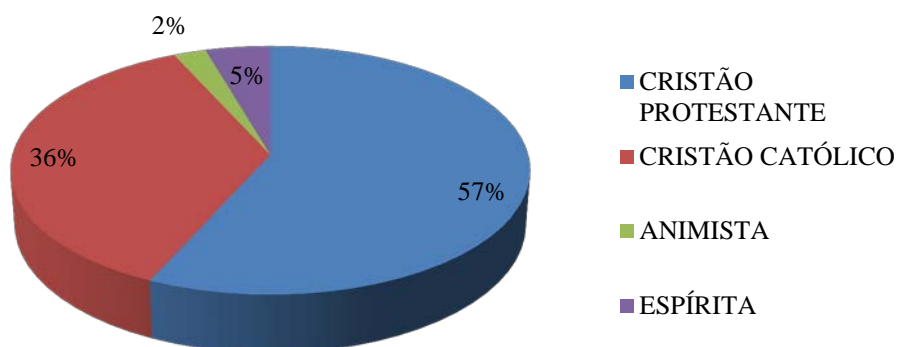


**GRÁFICO Nº 3**  
**FAIXA ETÁRIA**

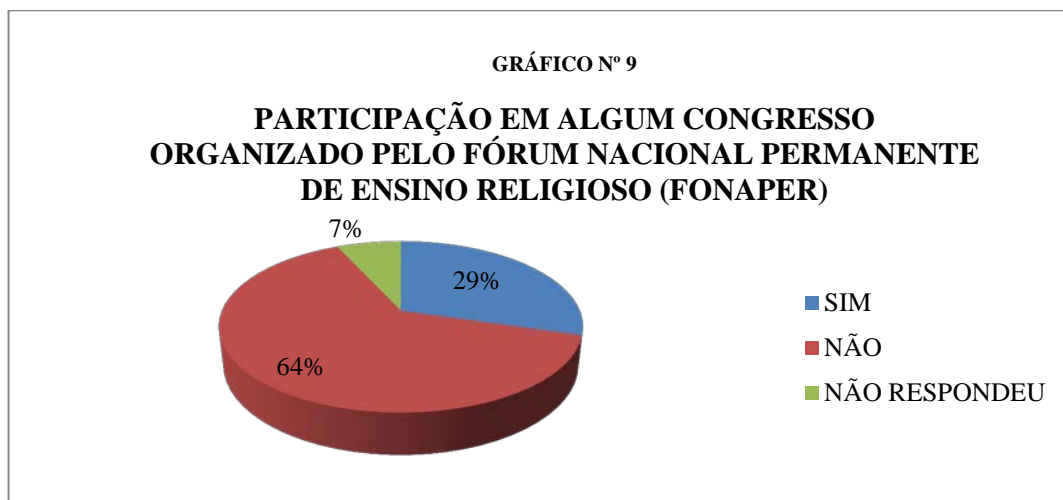
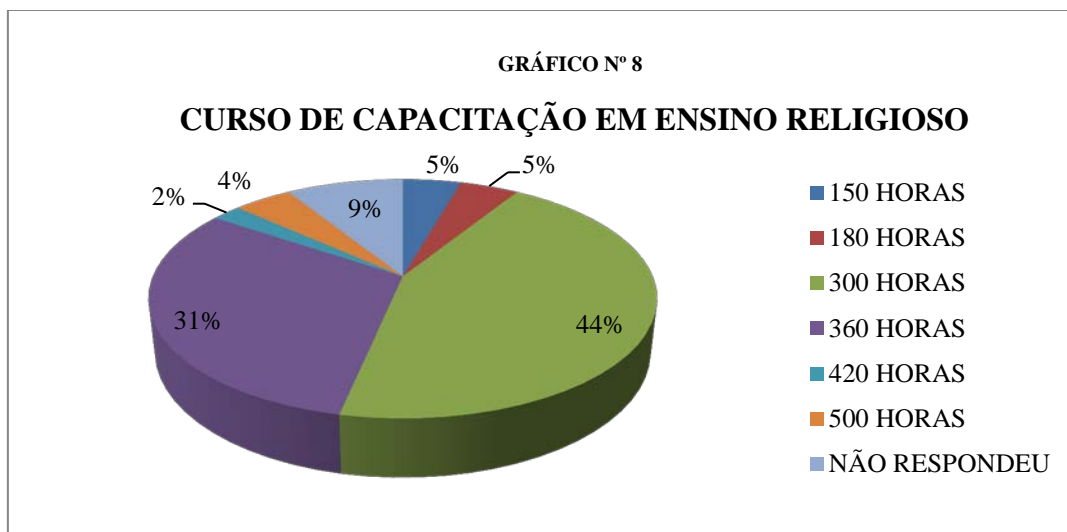


**GRÁFICO Nº 5**

**QUAL É A SUA TRADIÇÃO RELIGIOSA?**



## Formação continuada



## Considerações práticas dos professores de ER





## Questões didáticas e curriculares na prática docente

GRÁFICO Nº 15

**A CARGA HORÁRIA DESTINADA AO ER É SUFICIENTE?**

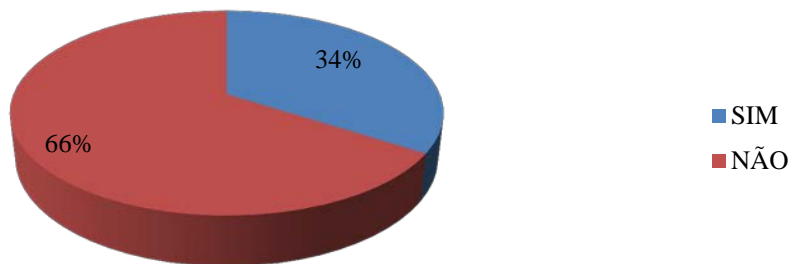


GRÁFICO Nº 16

**O CURRÍCULO PROPOSTO PELA SEMED ATENDE ÀS NECESSIDADES DA DISCIPLINA?**

